



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1

Data: 27/03/2023

Comprovante de abertura

NUMERO PROCESSO 000018401/2023
NÚMERO ÚNICO OVZ.LGL.6VX-66
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LOGRADOURO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

BENEFICIÁRIO

Nome:

CPF/CNPJ

BAIRRO

EMAIL

CPF/CNPJ:



Local da protocolização:

007004004 - Editais Compras

Protocolado por:

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Protocolado em:

27/03/2023 08:33:10

Previsto para:

2023-03-

27T18:00:00.000+00:00

Súmula:

1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 16/2023

- "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO

PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO,

ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMBUSTÍVEL E

SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS

NECESSIDADES DAS SECRETARIAS

MUNICIPAIS"

Observação: Prazo para resposta: 27/03/2023 até as 15h. Previsão de abertura: 10/04/2023 às 09h.

Motivo:

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

Data/Hora: 27/03/2023 08:43:31



ADS LOCADORA DE VEÍCULOS



A empresa **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 08.021.302/0001-58, através de seu representante legal, Sr. Arnaldo dos Santos, portador do RG nº 5.240.022-8 SSP/PR e CPF nº 847.338.379-68, vem por meio desta, solicitar esclarecimento relacionado ao Edital Pregão Eletrônico 16/2023, com objeto **Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme abaixo:**

REFERENTE:

- **Anexo I – Relação dos itens da licitação**

Com relação ao anexo I, solicita esclarecimento: quanto ao preço unitário de locação de cada unidade, por exemplo, o Item I - o preço total unitário refere-se à locação de uma unidade pelo prazo de 12 meses, sendo o valor de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais) da locação de cada unidade; ou a locação de 16 unidades a cada mês, sendo o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais) da locação de cada unidade.

- **ITEM 18. Garantia e seus subitens 18.1, 18.2, 18.3 e 18.4**

Com relação ao item 18 – Garantia, solicita esclarecimento: especificar o tipo de garantia a ser oferecida a termo pela empresa licitante vencedora e esclarecer porque não há em anexo o termo solicitado.

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. – EPP
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador
RG nº 5.240.022-8 SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Protocolo: 18401/2023

Interessado: A. Santos & Carvalho Santos Ltda

PE:16/2023



Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Anexo I - Relação dos itens da licitação:

Resposta: Ao esclarecimento quanto ao item solicitado, a Divisão de Frotas retifica a quantidade e o valores Unitários das cotações, dentro do processo da licitação. Sendo assim, dentro da descrição do objeto, fica locação mensal.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 1º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº 10936/2023
Processo Administrativo nº. 44/2023**

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 1º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2023, solicitado via e-mail em 27 de março de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

"Com relação ao anexo I, solicita esclarecimento: quanto ao preço unitário de locação de cada unidade, por exemplo, o Item I o preço total unitário refere-se à locação de uma unidade pelo prazo de 12 meses, sendo o valor de R\$ 12.075,00 (doze mil e setenta e cinco reais) da locação de cada unidade; ou a locação de 16 unidades a cada mês, sendo o valor de R\$ 10.350,00 (dez mil e trezentos e cinquenta reais) da locação de cada unidade."

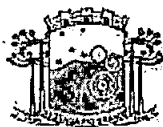
"Com relação ao item 18 - Garantia, solicita esclarecimento: especificar o tipo de garantia a ser oferecida a termo pela empresa licitante vencedora e esclarecer porque não há em anexo o termo solicitado."

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria de Educação é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos feitos em impugnação com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 18401/2023, nos seguintes termos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

Protocolo: 18401/2023.

Interessado: A. Santos & Carvalho Santos Ltda

PE:16/2023

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1. Anexo I - Relação dos Itens da Licitação:

Resposta: Ao esclarecimento quanto ao item solicitado, a Divisão de Frotas retifica a quantidade e o valores Unitários das cotações, dentro do processo da licitação.

Sendo assim, dentro da descrição do objeto, fica locação mensal.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande, 28 de Março de 2023.

Atenciosamente,

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR
CEP 83.820-554 Fone (41) 3627-8585



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Quanto ao questionamento referente à garantia solicitada no item 18 do referido edital, tenho a informar que o mesmo será retificado.

Considerando as alterações necessárias, informo que quando da retificação do instrumento convocatório, o mesmo será republicado com nova data para o certame.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 28/03/2023 11:17:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao Edital de Pregão eletrônico nº. 16/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Ter, 28/03/2023 11:20

Para: silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.



Atte. Daiane,
Licitações
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR
(041) 3627-8509

De: silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

Enviado: sexta-feira, 24 de março de 2023 18:40

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Cc: ads_locveiculos@hotmail.com <ads_locveiculos@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao Edital de Pregão eletrônico nº. 16/2023

Boa Tarde!

Empresa A. Santos & Carvalho Santos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 08.021.302/0001-58, solicita esclarecimento ao Edital Pregão Eletrônico 16/2023, conforme anexo.

Fazenda Rio Grande/Pr., em 24 de março de 2023.

--

Atenciosamente,

Silvana Ap^{te} Nogueira
Técnica Contábil - CRC/PR 069.983/O-0

Fones: (41) 3604-8059 / (41) 3606-0117
silvana@audiprevecontabilidade.com.br

Rua Jequitibá nº 789 - Sala 01 - 1º andar - Nações
CEP. 83.823-004 - Fazenda Rio Grande - PR



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-0269-Locação tipo de automóvel, COM MOTORISTA.

67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		168,00	13.000,00	2.184.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		168,00	11.600,00	1.948.800,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		168,00	12.500,00	2.100.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		168,00	11.200,00	1.881.600,00	Sim ***
Preço Médio →							12.075,00	2.028.600,00	

Material: 19-10-0039-Locação de veículo utilitário, COM MOTORISTA.

67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		120,00	15.000,00	1.800.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	J. MARCONDES TRANSPORTES LTDA		120,00	13.500,00	1.620.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		120,00	13.500,00	1.620.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.		120,00	12.800,00	1.536.000,00	Sim ***
Preço Médio →							13.700,00	1.644.000,00	

Delane S. Horobinski Serafim
Mat. 355824



Preço Médio Total → 25.775,00 3.672.600,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 29/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023

Número Único: IOP.ESX.OWI-4L

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/03/2023 9:27 AM

Tendo em vista a alteração realizada pela Divisão de Frotas na solicitação de compra diante do 1º Pedido de Esclarecimento, onde foi adequado as quantidades no anexo I, mantendo-se o valor total da licitação. Segue edital e anexo I retificados com nova data para abertura da sessão prevista para 14/04/2023 às 09h.

Daiane Suelyn



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**



OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 28/03/2023 13:42:25-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



1ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **14 de abril de 2023 às 09:00h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ELETRÔNICO Nº. 16/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;
- b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso seja solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, conforme modelo **ANEXO III** deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.

17.1.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

17.1.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.2. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.3. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I**.

17.4. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.5. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.5.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.5.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.6. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência técnica, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou serviços.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I -



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 16/2023 - PE

Processo Administrativo:

44/2023

Data do Processo:

23/03/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	168,000	UN	Locação mensal tipo de automóvel, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação mensal tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicomustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	12,075,0000	2.028.600,00
2	120,000	UN	Locação mensal de veículo utilitário, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação mensal de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) Pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total Para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquía quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e	13.700,0000	1.644.000,00

assistência técnica do veículo.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.672.600,00
----------------------------------	--------------	--------------





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo e assistência técnica, combustível e seguro total, de acordo com os itens da relação contida no anexo I, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo (IPVA, seguro obrigatório e licenciamento).
Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeito e avarias do veículo, é se o mesmo apresentar (qualquer tipo de defeito que se enquadre em manutenção/peças em geral - corretiva e preventiva), conforme exigência do item



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.4, para que o mesmo seja revisado e entregue em perfeitas condições de uso. Dentro disso, a substituição do prazo fica alterado para 24 (vinte quatro horas) caso o veículo venha apresentar defeitos e avarias. A locadora tem a responsabilidade de entregar o item, conforme será estabelecido em edital, e pelas exigências no termo de referência.

2.7. Providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total em danos pra terceiros e ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidente com o veículo, a responsabilidade pela integridade das vítimas e seus empregados será exclusiva da locadora, na forma do Decreto nº 61.784/67.

2.12. Para os itens 01 e 02 (Locação de veículos com motorista), a locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação, – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.14 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.16 Veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias úteis e horários de expediente da Administração Municipal. Os serviços executados que ultrapassem o horário de expediente Municipal, serão compensados em folga na sequência pela Secretaria que utiliza o veículo.

2.17 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.18. Para os lotes 01 e lotes 2 (Locação de veículo com motorista) os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, por ser tratar de cores padrão, devido a plotagem e visibilidade dos mesmos, os quais terão adesivos de identificação pela secretaria solicitante e contendo a plotagem padrão do Município.

2.19. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

Em resposta do parecer Jurídico/compras

OBS: Do ano de fabricação: do item 2, pelo motivo de ser utilitário com fabricação de 2011, é que a fabricação do mesmo se encerrou entre os anos de 2013 a 2014. O item atende a demanda e a necessidade dos serviços prestados ao município, dentro disso, poupando o mesmo de um gasto extraordinário, por ser um item econômico para administração pública.

3.RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4.CONTRATO: O contrato será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Alexandre Tramontina

Secretário Municipal de Obras Públicas

Gravena Karla P. S. Pereira

Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023.

3. A contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.

3.2. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

3.3. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

3.4. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.5. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I**.

3.6. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.7. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.4. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Procurador do Município

Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº 10963/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

28/03/2023 11:54:43

Eventos



Este Evento de Alteração será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 29/03/2023.

Resumo do Evento de Alteração

Órgão

UASG Responsável

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Nº da Licitação

Característica

Forma de Realização

Modo de Disputa

Pregão

00016/2023

Tradicional

Eletrônico

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Motivo do Evento de Alteração

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Alteração

Data da Disponibilidade do Edital

Data/Hora da Abertura da Licitação

29/03/2023

A partir de 29/03/2023 às 08:00

Em 14/04/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Alteração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição EXTRA nº 058/2023 de 28 de março de 2023

Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.398.334/0001-17, vencedora do Item 01, com valor total de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 162/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVANO RUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

goub
Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SEEA nº 763/2019", por interesse público, tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONEZ
SILVANO RUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 172/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Direção de Fretas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

goub
Evelyn Cristiane dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

INSTITUTO AGUA E TERRA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2023 – SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOMINIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, CADASTRAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

OBJETO: Contratação de SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO TOPOGRÁFICA GEORREFERENCIADA, LEVANTAMENTO DA SITUAÇÃO DOMINIAL, ANÁLISE DOCUMENTAL, CADASTRAMENTO FÍSICO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, total ou parcial, dentro do perímetro de 60 Unidades de Conservação Estaduais (UCES) de domínio público e suas ocupações internas, totalizando aproximadamente 98.438,10 hectares; e REVISÃO DE DESCRITORES DE 10 UCES de domínio privado totalizando aproximadamente 1.116.727,20 hectares.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 23.593.072,43 (vinte e três milhões, quinhentos e três mil, setenta e dois reais e quarenta e três centavos).

ABERTURA: 04/05/2023 às 10:00.

ENDEREÇO: Rua Desembargador Motta, 3384, Auditorio – Térreo – Curitiba/PR.

Sistema eletrônico do Banco do Brasil

Edital: <http://www.comprasparana.pr.gov.br> (página principal consulta editais).

CORITIBA FUTEBOL S.A.

CNPJ nº 05.259.918/0001-73 NIRE: 41300020345

Edital de Convocação

Convocamos o Senhor Acionista para comparecer na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da Sociedade, situada na Rua Uboldino do Amaral, nº 63, Alto da Glória, Curitiba, Estado do Paraná, às 18 horas do dia 28 de abril de 2023, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do Relatório de Administração, Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2022; b) Destinação do resultado do exercício; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022.

Curitiba, 28 de março de 2023.

Juarez Moraes e Silva – Diretor Presidente

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

Edital de Licitação – HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2023 – Tomada de Preços nº. 02/2023.

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ – PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo e adjudico o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, que tem por objeto: "Pavimentação, drenagem e passeio da Av. Santos Dumont e da Rua Ary Barroso, no Município de Pontal do Paraná, Convênio nº 915746/2021/MDR/CAIXA". CONTRATADA: BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. CNPJ 08.093.504/0001-05. Valor homologado: R\$ 1.414.405,65 (um milhão quatrocentos e quatorze mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e cinco centavos). Dotação orçamentária: 14.000115451003410174490510000 – CR 642 – FR 1000 e 14.000115451003410174490510000 – CR 675 – FR 574. Vigência: 12 meses. Ficando a empresa adjudicatária, convocada a comparecer na Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná para assinatura do contrato. Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93. RUDISNEY GIMENES FILHO – Prefeito Municipal, Pontal do Paraná, 28 de março de 2023.

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

INSTITUTO MUN. DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023.

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Equipe de Apoio, resolve HOMOLOGAR, em 28/03/2023, para que surta os efeitos legais, o resultado da Tomada de Preço 01/2023, cujo objeto Contratação de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas futuras recebidas e/ou in loco, pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exames, de acordo com o Anexo I deste edital, em favor das seguintes empresas:

CONTRATO Nº 7/2023

Contratante: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO SERVIDOR – CNPJ nº 81.650.525/0001-74

Contratada: ANA PAULA GODINHO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ/MF sob nº 10.447.351/0001-07

Valor Global: R\$ 100.999,92 (Cem mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Objeto: Contratação de uma empresa da área de saúde, para realizar auditorias nas futuras recebidas e/ou in loco, pelo Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória, de Hospitais e Clínicas conveniados, bem como averiguar e orientar o encaminhamento dos segurados em cirurgias e exames, de acordo com o Anexo I deste edital.

Data de Assinatura: 28/03/2023.

Prazo de Vigência: Início: 28/03/2023 – Término: 27/03/2024 – 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prazo de Execução: Conforme Edital

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº. 01/2023

Dotação Orçamentária: 16.011.204P.33.90.39.05.00.00.00.0079 – Outros Serv. de Terceiros. Pessoa Jurídica.

União da Vitória/PR, 28 de março de 2023.

SOLANGE APARECIDA BRAUN CORRÊA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTÓCOLO 109632/2023 – Processo Administrativo nº. 044/2023

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pr>. Abertura das Propostas às 09:00h (hora de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pr>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues

Pregoeiro Municipal

40 FÉCO PARANÁ

ECOPAR

FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 72.085.620/0001-32

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCACÃO

O Presidente da FECOPAR – Federação dos Contabilistas do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Presidentes e Representantes dos sindicatos filiados à FECOPAR, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 31 de março de 2023, às 10h30 na cidade de Curitiba/PR, no auditório da sede do Conselho Regional de Contabilidade do Paraná – CRCPR, sito Rua XV de Novembro, 2587, Ato XV, Curitiba – PR, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: discussão e aprovação da prestação de contas do ano de 2022.

Curitiba-PR, 27 de março de 2023.

Paulino José de Oliveira

Presidente

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA

Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 653/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 887769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de Insumos médico-hospitalares será realizada no dia 12 de ABRIL de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 1.498.888,92 (Um milhão quatrocentos e noventa e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 27 de março de 2023. Eduardo Dias de Lima – Pregoeiro Municipal

TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.159/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA das envelopes referente à tomada de preços acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para a obra de reforma do Prédio José do Freitas, situado na Rua Manoel de Mello, Via São Cristóvão, Piraquara – PR, 83305-100, compreendendo serviços preliminares, serviços finais e desmontagens, elétrica, pintura de concreto, mureta de apoio da base do poste central, playground, pavimentação, academia ao ar livre, pintura da parede de concreto armado, bordadura, equipamentos urbanos, escada, pergolados em laje de concreto, paisagismo, conforme especificações técnicas e anexos, no endereço acima informado, será realizada no dia 17 de abril de 2023, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara – PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 1.539.048,41 (Um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quatrocentos e sessenta e oito centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio do Pregoeiro Municipal, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 28 de março de 2023. Emerson Antonio Zechau – Presidente Comissão de Licitação

AVISO DE ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9297/2022

O Município de Piraquara, por meio do Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve ALTERAÇÕES no edital, que tem por objeto "Contratação de serviços de instalação e manutenção de câmeras e equipamentos de segurança eletrônica, para atendimento de câmeras e equipamentos". Após as devidas alterações no Edital, segue nova data de abertura: 13/04/2023, às 09h00. O Edital com a nova data e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 28 de março de 2023. Eduardo Dias de Lima – Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60.018/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 887769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico acima citado, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecer licenças de uso para Sistema Web de gerenciamento e gestão de merenda escolar será realizada no dia 12 de ABRIL de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 18.587,92 (Dezoito mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 27 de março de 2023. Eduardo Dias de Lima – Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45075/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 887769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de Mobiliário Médico-Hospitalar será realizada no dia 13 de ABRIL de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 534.624,50 (Quinhentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 27 de março de 2023. Eduardo Dias de Lima – Pregoeiro Municipal

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2023 – Processo nº. 32.205/2022

Objeto: aquisição de microscópios, aplicadores e lâminas de microscópio, conforme condições, quantidades e especificações nos itens do Edital.

Ata nº 50/2023 – Detentora: EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.830.156/0001-38, vencedora dos itens 2 e 3, pelo valor total de R\$ 3.575,52 (três mil quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Ata nº 51/2023 – Detentora: OFERTAS COMERCIAIS VAREJISTAS PRECATORIO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.133.000/01-61, vencedora do item 4, pelo valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Vigência das Atas: 21/03/2023 a 21/03/2024. Data da Assinatura das Atas: 21/03/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1943/2022

O Município de Piraquara, UASG N. 887769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do prego eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de Curativos Especial será realizada no dia 14 de ABRIL de 2023, às 9h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R\$ 416.540,00 (Quatrocentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamento o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 28 de março de 2023. Eduardo Dias de Lima – Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 71/2020

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. LOCADOR: Luiz Aguiar Benevenuto e Ivone Adriana Nasinski Benevenuto. OBJETO: Locação do imóvel destinado para Abrigar a Farmácia Satélite. MODALIDADE: Contrato nº. 71/2020 Processo nº 60.207/2019 (Dispensa nº 07/2020). VALOR MENSAL: R\$ 2.958,07 (Dois mil novecentos e oitenta e oito reais e sete centavos). VALOR GLOBAL: R\$ 35.978,84 (Trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatrocentos e oitenta e quatro centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2024. DATA DA ASSINATURA: 22/03/2022.

EXTRATO CONTRATOS

Processo Administrativo nº 10429/2023 – Dispensa de Licitação nº 9/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **OBJETO:** Aquisição de dietas especiais para alimentação dos pacientes internados no Programa de Defesa do Município de Piraquara/PR. **CONTRATO Nº 59/2023 – Contratada: NUTRIÇÃO IN SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 12.694.747/0001-76, vencedora dos itens 5, 8, 9 e 10, no valor total de R\$ 89.354,36 (oitenta e nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

CONTRATO Nº 60/2023 – Contratada: PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.183.350/0001-53, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4 e 6, no valor total de R\$ 163.557,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e cinquenta e sete reais). Prazo de vigência: será de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 28 de março de 2023.

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SUMULAS

CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS

AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

ou pl@induscom.com.br

suporte técnico para o bom funcionamento das Secretarias Municipais de Administração e de Iguauçu, Estado do Paraná, respectivamente, com presente edital.

As propostas serão recebidas até às 13:00h. **AUTORIZAÇÃO:** Agenor Bertoncello. **INFORMAÇÕES SOBRE O PREGÃO:** O edital eletrônico do Banco do Brasil, disponibilizado ou na Comissão de Licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Av. 3552-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 28 de março de 2023.
MARCIO BONELLA
Pregoeiro

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
220003023

Documento emitido em 29/03/2023 12:58:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11380 | 29/03/2023 | PAG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

Oeste

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE
DE LICITAÇÃO
DE PREÇOS 02/2023

Este - PR, informa que realizará licitação na modalidade MENOR PREÇO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico na Estrada Colorado - 6ª etapa, cujo Edital poderá ser obtido a partir do dia 27/03/2023. Valor: R\$ 482.702,10. A sessão pública será realizada dia 18/04/2023, às 09:00 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone (44) 3526-1122 ou (44) 99180-9984, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo site eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, módulo licitações.

Formosa do Oeste, Quarta-Feira, 24 de março de 2023.

Lulz Antonio Domingos de Aguiar
Prefeito

29790/2023

Fazenda Rio Grande**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 008/2023, o qual tem como objeto o "Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso do software Adobe Creative Cloud (ACC), visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.198.254/0001-17, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 162/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

30798/2023

NOVA DATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023**

PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores sem motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00 h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

30911/2023

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 12/2023, o qual tem por objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019", tendo em vista a solicitação do Secretário Municipal de Saúde, que considerou justificativa quanto a licitação ter resultado fracassada. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 163/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

31098/2023

NOVA DATA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023**

PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 29/03/2023 às 08:00h no site <http://www.compras.gov.br>. Abertura das Propostas 14/04/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <http://www.compras.gov.br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de março de 2023.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

30967/2023

31140/2023

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 42/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - seleção de propostas para futura aquisição de UTENSÍLIOS E UTILITÁRIOS DE COPA E COZINHA, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu. Abertura e avaliação das propostas: 12 de abril de 2023, às 8h30. Valor máximo da licitação: R\$ 285.375,31. O edital deverá ser retirado no site: <https://www.gov.br/compras/pl-br> - UASG 987563. Maiores informações poderão ser obtidas no horário das 07h30 às 13h30, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1344 ou pelo e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br.

Marcos Antonio Vettorello
Pregoeiro

31111/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, equipamentos e execução de serviços de mão-de-obra, a serem empregados na manutenção dos painéis e tacógrafos, dos veículos pertencentes a frota deste Município. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 08h30min. do dia 11/04/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 08h31min às 08h59min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/04/2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de máquinas/equipamentos e materiais (a saber: balança digital industrial, serra fita, seladora a vácuo e despoldadeira de pescado), a serem empregados no Pesqueiro Comunitário, desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/04/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 13h31min às 13h59min do dia 11/04/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min do dia 11/04/2023.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaipa.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site <https://bll.org.br/>. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 - e-mail compras@guaipa.pr.gov.br. Guaira (PR), em 28 de março de 2023. **Marcelo Celestrino/ Pregoeiro**

31200/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 10/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023

Número Único: IOP.ESX.OWI-4L

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 05/04/2023 9:12 AM

Ao Setor de Frotas para retificação do Termo de Referência bem como atualização das cotações, tendo como fundamento para tais alterações, a resposta ao 4º pedido de esclarecimento do pregão 17/2023 similar a este.

21

Daiane Suelyn



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

A Pregoeira municipal, no uso de suas atribuições legais, declara **SUSPENSO** o Pregão Eletrônico nº 16/2023, o qual tem por objeto a *Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais*, em razão da alteração do instrumento convocatório e correção de cotações.

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecido no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2022>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 10/04/2023 15:01:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal
Portaria 241/2022



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-
Divulgação

10/04/2023 08:57:56

Eventos



Este Evento de Suspensão será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/04/2023.

Resumo do Evento de Suspensão

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00016/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Motivo do Evento de Suspensão

Alteração no instrumento convocatório

Data da Divulgação do Evento de Suspensão

11/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 29/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 14/04/2023 às 09:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Suspensão



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº066/2023 de 10 de abril de 2023

Página 9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Divisão de Iluminação Pública
Rua Rio Dona, 32 - Jd. Jacarandá - CEP 81.623-026
Fone: (41) 3627-4138
E-mail: iluminacao@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 01.432.964/0001-02

ILUMINAÇÃO
PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Pregão Eletrônico nº 05/2023
Processo Administrativo nº 12/2023
Objeto: OBJETO:
"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para ampliação e melhoria no sistema de iluminação pública".

Diligência Técnica sobre as LUMINÁRIAS

Licitante: ORION DO BRASIL SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO S/A
Item 01: LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 60W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 9.819 LM;
Item 02: LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 24.648 LM;
Item 03: LUMINÁRIA PÚBLICA EM LED - POTÊNCIA 220W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 36.000 LM;

Para fins da diligência, por se tratar de produtos relacionados a mesma marca de luminárias, esta análise técnica solicita ao licitante, no caso da fabricante dos itens 01, 02 e 03 (Soneres), que as mesmas que serão ofertadas, declarando quais os modelos dos drivers e DPS, os quais necessariamente serão fornecidos nos equipamentos durante todo o contrato, caso sejam os modelos com diligência apontadas, as mesmas devem ser apresentadas e sua certificação, ensaios e registro do INMETRO para devida averiguação e sua aprovação, garantindo que estes atendem plenamente ao Termo de Referência, bem como anexando os referidos dados dos mesmos.

Item	Posicionamento	Modelo	Potência (W)	Fluxo Luminoso Mínimo (lm)	Estado em que se encontra	Marca Comercial (Fabricante)	Marca Comercial (Fabricante)	Aprovação
01	BOM ILUMINAÇÃO SONERES	220W 1	220W	36.000	POB. MEDIO	SONERES	SONERES	Declarado
02	BOM ILUMINAÇÃO SONERES	150W 1	150W	24.648	POB. MEDIO	SONERES	SONERES	Declarado
03	BOM ILUMINAÇÃO SONERES	60W 1	60W	9.819	POB. MEDIO	SONERES	SONERES	Declarado

Fazenda Rio Grande, 06, de abril de 2023.

Página 6
Análise Técnica - Pregão Eletrônico nº 05/2023



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
Divisão de Iluminação Pública
Rua Rio Dona, 32 - Jd. Jacarandá - CEP 81.623-026
Fone: (41) 3627-4138
E-mail: iluminacao@fazendariogrande.pr.gov.br
CNPJ 01.432.964/0001-02

ILUMINAÇÃO
PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

A Prefeitura municipal, no uso de suas atribuições legais, declara SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 16/2023, o qual tem por objeto a *Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motoristas, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, em razão da alteração do instrumento convocatório e correção de cotações.*

O aviso de divulgação do novo edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e demais meios de comunicação pertinentes, em atendimento aos prazos estabelecidos no Art. 4º, Inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

O novo edital será disponibilizado a qualquer interessado no endereço eletrônico: portal.fazendariogrande.pr.gov.br/licitacoes/licitacoes.asp a partir de 20/03.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de abril de 2023.

gub
Assessoria Jurídica e Regulatória
Rua: JACARANDÁ, 300 - Jd. JACARANDÁ - FAZENDA RIO GRANDE - PR - CEP: 81.623-026
FONE: (41) 3627-8500 - FAX: (41) 3627-8501
E-MAIL: assessoria.juridica@fazendariogrande.pr.gov.br

Gláucia Erardi Rodrigues de Oliveira
Procuradora Municipal
Portaria 241/2022

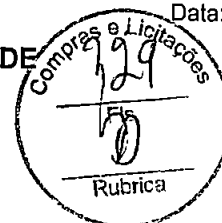
Página 7
Análise Técnica - Pregão Eletrônico nº 05/2023



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023

Número Único: IOP.ESX.OWI-4L

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL

Encerrou Processo? Não

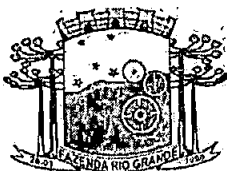
Descrição Parecer:

Data Parecer: 18/04/2023 5:56 PM

22

Segue o processo para prosseguimento na licitação.

Karla Patrícia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Memorando: Nº 172/2023

Fazenda Rio Grande, 18 de Abril de 2023

À Secretaria Municipal de Administração
Ilmo Sr. José Antônio Dasenbrock Junior
Secretário Municipal de Administração

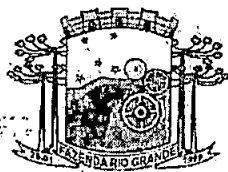
Ref: Retificação do memorando 172/2023, referente ao processo 10963/2023 – abertura de licitação para locação de veículos com motorista

Tendo em vista, a necessidade eminente indispensável dos serviços de locação de veículos com motorista para atender as secretarias e para a melhoria e agilidade nas atividades da administração pública, solicitamos a abertura de licitação na modalidade de CONTRATO, pelo período de 12 (doze) Meses.

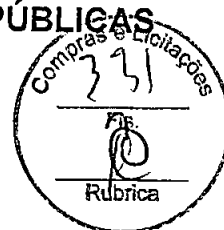
OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica, combustível e seguro total incluindo sinsitros e franquias de acordo com os itens da relação contida no anexo I e a plotagem padrão do Município com a identificação das secretarias conforme anexo I e II, que serão os itens utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa para locação de veículos se mostra vantajosa, considerando que, junto à locação de veículo e os serviços do motorista, a empresa contratada responsabiliza-se por toda manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, tributos, pedágios, seguros, encargos trabalhistas e mão de obra especializada, limpeza e abastecimento do veículo, poupando o Município de um gasto extraordinário com máquina pública (financeiro e operacional), pois se todas essas obrigações fossem a cargo do poder Executivo Municipal teríamos um imenso dispêndio, principalmente de tempo hábil, o que resultaria no atraso de todas as rotinas administrativas em que estes veículos são empregados.

Deve-se considerar também que não contamos com um número suficiente de servidores capazes de atender toda a demanda, faltando em nosso quadro de pessoal, recursos humanos para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

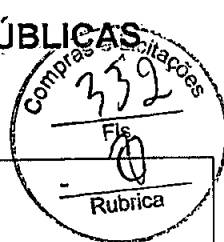


DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria	Protocolo	Fonte	Dotação	Quantidade Utilitário/automóvel
Defesa Social	4588/2023	-	-	-
Gabinete	4614/2023	-	-	-
Meio Ambiente	4617/2023	-	-	-
Urbanismo	4635/2023	-	-	-
Trabalho	4655/2023	-	-	-
Educação	4603/2023	104,379,107,396, 1000,396,103,396 104,341,103,341, 104,403,107,415, 107,426,103,426, 104	62	5 - utilitários 7 - automóvel
Desenvolvimento Economico	4564/2023	-	-	-
Administração	4530/2023	-	-	-
Assistência Social	4537/2023	-	438,449,453,463 475,480,491,508 514,530,537	4 - utilitários 7 - automóvel
Saúde	4639/2023	-	-	-
Obras Públicas	7743/2023	-	-	-
Planejamento Urbano	4634/2023	-	770	1 - utilitário



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



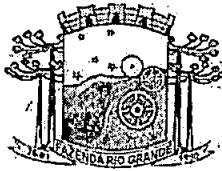
Comunicação	4569/2023	-	-	-
Cultura	4560/2023	-	-	-
Esporte e Lazer	4606/2023	-	-	-
Faztrans	4595/2023	-	-	-
Habitação	4637/2023	-	-	-
Mulher	4632/2023	-	-	-

DA VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO: Abriremos o processo licitatório visando proceder à licitação na modalidade CONTRATO dos serviços citados. O contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura não podendo ser prorrogada.

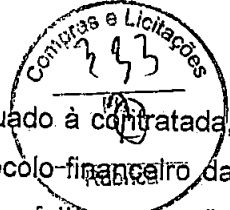
Cada Secretaria poderá solicitar a formalização dos contratos, que também terão vigência de 12 meses da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência do município, anuência da Contratada e desde que dentro dos parâmetros da legislação vigente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO: Após a assinatura do contrato, a empresa terá 24(Vinte e Quatro) horas úteis para disponibilizar o(s) veículo(s) solicitado(s); em perfeitas condições de uso.

Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pela servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443 representando a Divisão de Frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

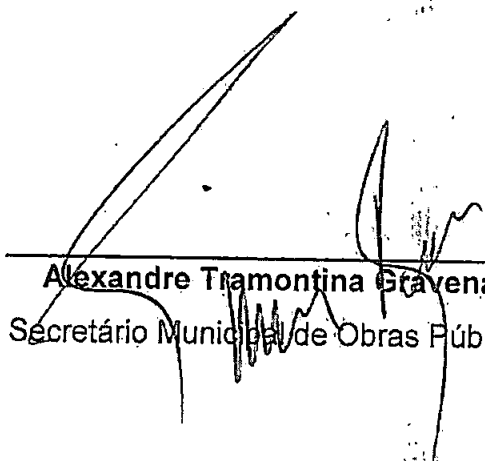


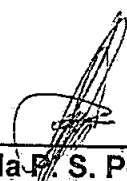
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à contratada, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/Fatura no protocolo financeiro da Secretaria de Planejamento e Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente certificadas e atestadas pela Divisão de Frotas e pelas Secretárias responsáveis da Prefeitura e acompanhadas das respectivas Autorizações de Fornecimento. A apresentação da nota fiscal deverá informar modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários acompanhados das certidões exigidas abaixo:

- a) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, inclusive a Previdência Social;
- b) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão de Regularidade relativa à Fazenda Pública Municipal;
- d) Certidão de Regularidade relativa ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;


Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas


Karla F. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica, combustível e seguro total incluindo sinsitros e franquias de acordo com os itens da relação contida no anexo I e a plotagem padrão do Município com a identificação das secretarias conforme anexo I e II, que serão os itens utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO REDUZIDA	QUANTIDADE DE VEÍCULOS ESTIMADA MENSAL
1	Locação de veículo tipo automóvel 1.0 com motorista	14
2	Locação de veículo tipo utilitário com motorista	10

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos na Divisão de Frotas no prazo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

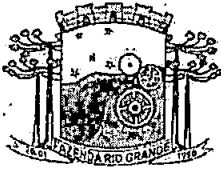
2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento dentro do município.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

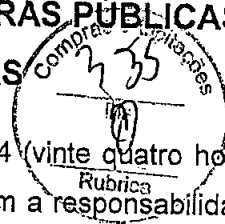
2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo como: recolhimento de IPVA, seguro obrigatório e licenciamento com isenção de multas dos veículos. Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeito e avarias do veículo, é se o mesmo apresentar (qualquer tipo de defeito que se enquadre em manutenção/peças em geral - corretiva e preventiva), conforme exigência do item 2.4, para que o mesmo seja revisado e entregue em perfeitas condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



de uso. Dentro disso, a substituição do prazo fica alterado para 24 (vinte quatro horas), e caso o veículo venha apresentar defeitos e avarias. A locadora tem a responsabilidade de entregar o item, conforme será estabelecido em edital, e pelas exigências no termo de referência.

2.7. A empresa contratada deve providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total incluindo sinistros e franquias, com danos para terceiros e demais ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência municipal e estadual.

2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados, ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidentes veiculares, (sinistros e franquias), será de responsabilidade da locadora, contendo as seguintes coberturas:

RCF Danos Materiais: R\$ 150.000,00

RCF Danos Corporais: R\$ 150.000,00

RCF Danos Morais: R\$ 15.000,00

APP Morte Acidental: R\$ 50.000,00

APP Invalidez Permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00

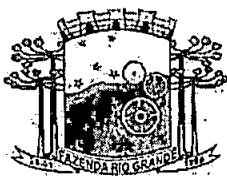
APP Despesas Médicas e Hospitalares: R\$ 50.000,00

2.12. A locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.

2.14 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses prorrogáveis) com as quantidades de veículos a serem locados.

2.16 Veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias úteis e horários de expediente da Administração Municipal. Os serviços executados que ultrapassem o horário de expediente Municipal, serão compensados em folga na sequência pela Secretaria que utiliza o veículo.

2.17 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.18. Os veículos deverão ter suas cores externas branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem padrão do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.19. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

2.20 As despesas quanto aos autos de infrações (multas de trânsito) será de inteira responsabilidade do condutor infrator da contratada (locadora).

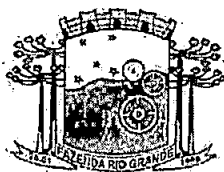
Em resposta do parecer Jurídico/compras

OBS: Do ano de fabricação: do item 2, pelo motivo de ser utilitário com fabricação de 2011, é que a fabricação do mesmo se encerrou entre os anos de 2013 a 2014. O item atende a demanda e a necessidade dos serviços prestados ao município, dentro disso, poupando o mesmo de um gasto extraordinário, por ser um item econômico para administração pública.

3. RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4. CONTRATO: O contrato será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

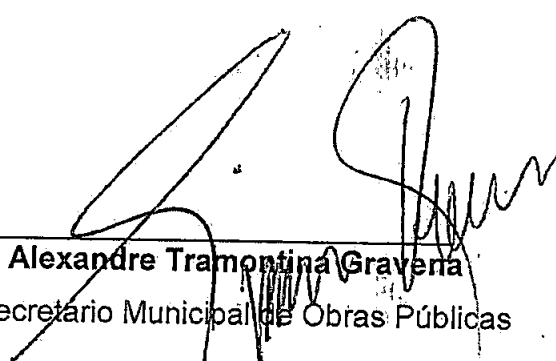
5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



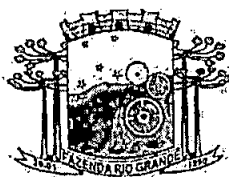
serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.


Alexandre Tramontina Gravena

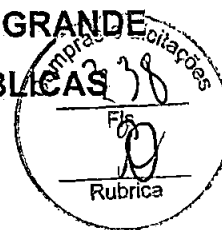
Secretário Municipal de Obras Públicas


Karla P.S. Pereira

Diretora de Área – Divisão de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



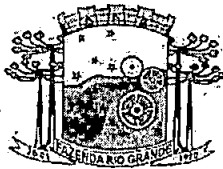
ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES, DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificações	Qtde de veículos	Meses
1	Locação mensal, tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12
2	Locação mensal, tipo utilitário, COM MOTORISTA , ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12

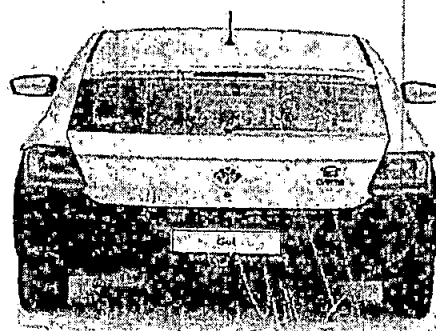
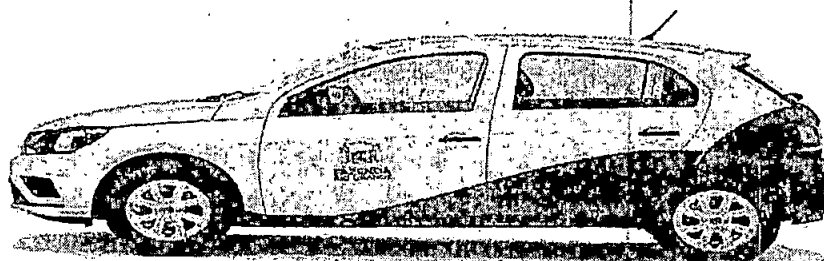
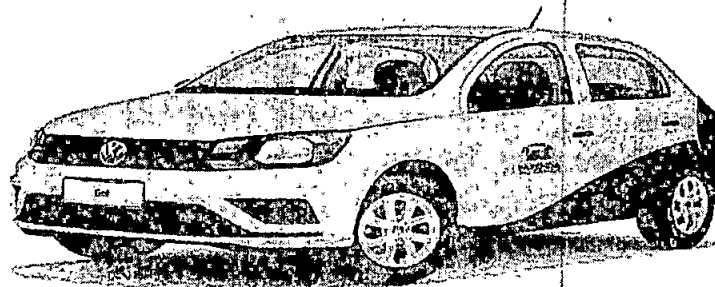
Alexandre Trambontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas

Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas



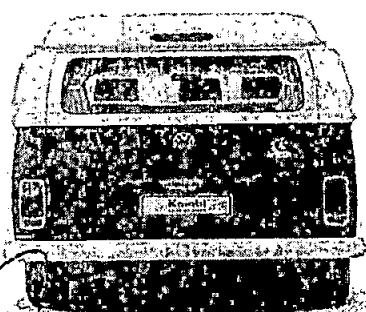
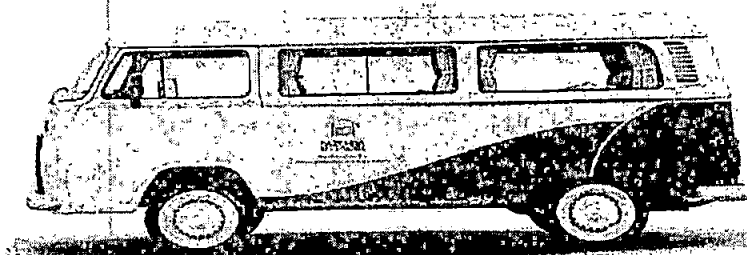
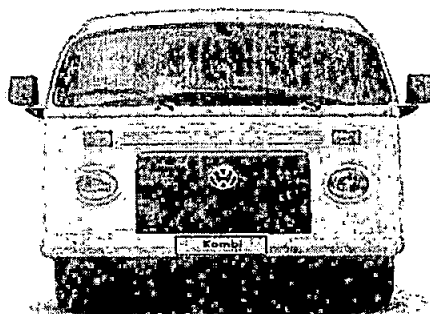
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

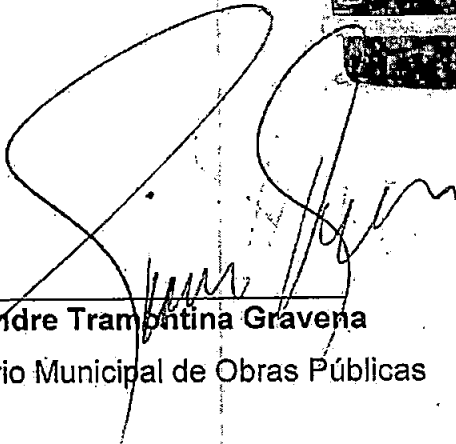
ANEXO II





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS




Alexandre Trampontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas


Karla P. S. Pereira
Diretora de Área – Divisão de Frotas



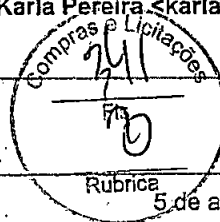
Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de locação de veículos

5 mensagens

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>



Boa Tardel

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza as cotações que passaram por retificações, para inclusão de processo licitatório e prosseguimento do mesmo, até dia 10/04/23.

Aguardo retorno!

Grata,

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas

☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
54K

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

13 de abril de 2023 às 09:53

Bom dia!

Poderia por gentileza nos responder, para que possamos prosseguir com a licitação.

Grata,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

13 de abril de 2023 às 10:33

Bom dia!

Estou aguardando as cotações dos seguros exigidos , assim que receber já faço ali a cotação pra vc.

Att,

Arnaldo

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Enviado: quinta-feira, 13 de abril de 2023 10:53

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação de locação de veículos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

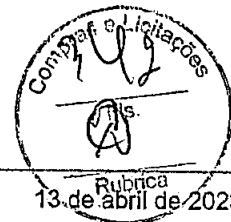
13 de abril de 2023 às 14:05

Boa tarde!

Fico no aguardo do solicitado, para sequência na licitação.

Grata,

[Texto das mensagens anteriores oculto]



silvana@audiprevecontabilidade.com.br <silvana@audiprevecontabilidade.com.br>

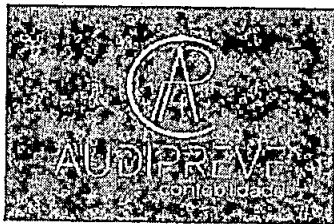
Para: karlafrotas@gmail.com, ads_locveiculos@hotmail.com

13 de abril de 2023 às 15:23

Boa Tardell

Segue anexo Cotação referente Locação de veículos com e sem motorista, última alteração contratual e Certidões vigentes, conforme solicitado.

Atenciosamente,



Silvana Apª Nogueira
Técnica Contábil - CRC/PR 069.983/O-0

Fones: (41) 3604-8059 / (41) 3608-0117
silvana@audiprevecontabilidade.com.br

Rua Jequitibá nº 789 - Sala 01 - 1º andar - Nações
CEP. 83.823-004 - Fazenda - Rio Grande - PR

Em 05/04/2023 16:06, arnaldo dos santos santos escreveu:

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Enviado: quarta-feira, 5 de abril de 2023 14:39.

Para: arnaldo dos santos santos <ads_locveiculos@hotmail.com>

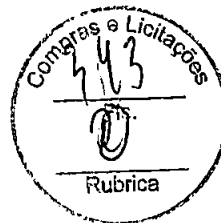
Assunto: Cotação de locação de veículos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

10 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
54K Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K Cotacao veículos - com motorista assinado.pdf
357K Cotacao veículos - sem motorista assinado.pdf
362K QuintaAlteração - A. Santos.pdf
3306K

-  **CND Estadual - Validade 08.08.2023.pdf**
20K
-  **CND Federal - Validade 04.07.2023.pdf**
77K
-  **CND FGTS - Validade 02.05.2023.pdf**
81K
-  **CND Municipal - Validade 10.05.2023.pdf**
15K
-  **CND Trabalhista - Validade 10.10.2023.pdf**
365K





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

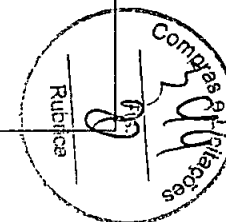
Fazenda Rio Grande, 13 de Abril de 2023.

COTAÇÃO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: A. Santos & Carvalho Santos Ltda.	CNPJ: 08.021.302/0001-58
E-mail: ads_locveiculos@hotmail.com	Contato: Arnaldo dos Santos
Fone: (41) 3608-2422	Whats: (41) 9 9612-1621

Forma de pagamento: Em até 30 dias da liquidação da nota na Secretaria de Planejamento e Finanças

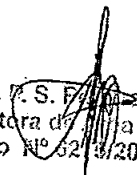
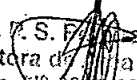
ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal, tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicom bustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação já deverão estar incluso s gastos com motorista,	14	12	R\$ 12.200,00	R\$ 2.049.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS

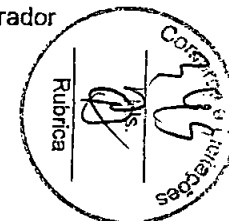
	abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.				
2	Locação mensal, tipo utilitário, COM MOTORISTA , ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12	R\$ 13.800,00	R\$ 1.656.000,00

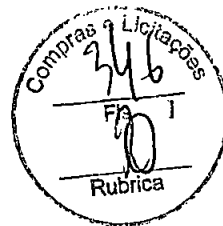
Karla P. S. F. 
Diretora de 
Decreto Nº 6273/2022

Rua Venezuela, 247 - Nações - - Fone/Fax: (41) 3627-8585

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNALDO DOS SANTOS
Data: 13/04/2023 15:11:05-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA
Arnaldo dos Santos – Sócio Administrador





QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007, terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, resolvem por este instrumento particular, alterar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O endereço da empresa que era: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-000, ALTERA E PASSA A SER: Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

**Á VISTA DA MODIFICAÇÃO ORA AJUSTADA, CONSOLIDA - SE O CONTRATO SOCIAL,
COM A SEGUINTE REDAÇÃO:**

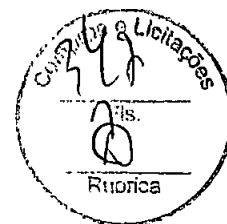
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP

CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

ARNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, do comércio, residente e domiciliado à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascido em 21/06/1970, natural de Capanema/PR, portador do RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR e CPF/MF nº. 847.338.379-68 e **APARECIDA DE CARVALHO SANTOS**, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada à Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Município e Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, nascida em 16/12/1970, natural de Maringá/PR, portadora do RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR e CPF/MF nº. 913.738.919-04, únicos sócios da Sociedade Empresaria Limitada **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP**, NIRE nº. 41205705590 de 17/05/2006, primeira alteração sob nº. 20071291229 de 21/05/2007, segunda alteração sob nº. 20074451197 de 10/10/2007 e terceira alteração sob nº. 20105735574 de 17/06/2010 e quarta alteração contratual sob nº. 20136172601 de 24/10/2013, CNPJ nº. 08.021.302/0001-58, sediada na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038, resolvem por este instrumento particular, consolidar a sociedade empresaria Limitada, conforme cláusulas a seguir:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590



CLÁUSULA PRIMEIRA

NOME COMERCIAL: A sociedade Empresaria Limitada girará sob o nome comercial **A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA

SEDE: Terá sua sede e domicilio na Rua Inglaterra nº. 51 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP. 83.820-038.

PARAGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir/fechar filiais e outras dependências, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA

OBJETO SOCIAL /ATIVIDADE ECONÔMICA:

- Serviço de Locação de veículos automotores sem e com motorista/conductor, transporte escolar e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUARTA

DO CAPITAL SOCIAL: O Capital social é de R\$. 100.000,00 (cem mil reais) integralizados neste ato, em moeda corrente do País, perfazendo um total de 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$. 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$.</u>
ARNALDO DOS SANTOS	80.000	R\$.80.000,00
APARECIDA DE CARVALHO SANTOS	20.000	R\$.20.000,00
TOTAL	100.000	R\$.100.000,00

CLÁUSULA QUINTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 15/05/2006 e seu prazo de duração é de tempo indeterminado.

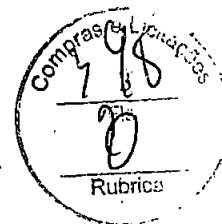
CLÁUSULA SÉTIMA

DA INDIVISIBILIDADE E DA CESSÃO DAS QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA

DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade será exercida pelo sócio Sr. **ARNALDO DOS SANTOS**, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros, quaisquer repartições e órgãos públicos, federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA – EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590



CLÁUSULA NONA

DO USO EMPRESARIAL: O uso do nome empresarial será feito pelo sócio administrador exclusivamente para os negócios da própria sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA

DA RETIRADA "PRO-LABORE": Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pró-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo, todavia, optarem pelo aumento de capital utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data, hora e ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensando assim as formalidades do § 3º do art. 1152 do Novo código Civil.

Parágrafo Segundo: Ficará dispensável qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS LUCROS E/OU PREJUÍZOS: Os lucros ou prejuízos apurados no encerramento do exercício serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, DO CC).

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA - EPP
CNPJ Nº. 08.021.302/0001-58 NIRE Nº. 41205705590

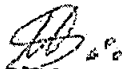


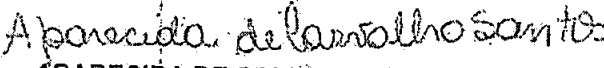
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, por mais privilegiado que outro seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em 3 vias de igual teor.

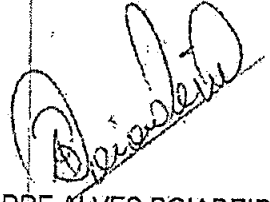
Fazenda Rio Grande - PR, 10 de Dezembro de 2013.

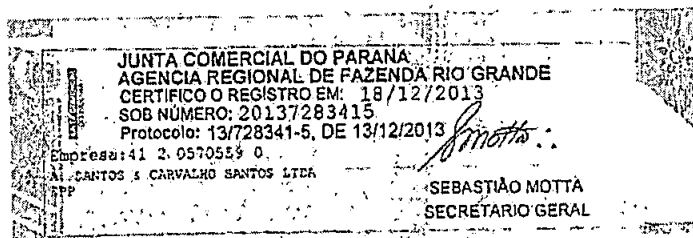

ARNALDO DOS SANTOS
RG nº. 5.240.022-8 SSP/PR


APARECIDA DE CARVALHO SANTOS
RG nº. 6.162.239-0 SSP/PR

Testemunhas:


SILVANA APARECIDA NOGUEIRA
RG. 10.198.099-5 SSP/PR


ALEXANDRE ALVES BOIADEIRO
RG. 29.588.859-8 SSP/SP





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030078925-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 08.021.302/0001-58

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.021.302/0001-58
Razão Social: A SANTOS E CARVALHO SANTOS LTDA
Endereço: R INGLATERRA 51 / EUCALIPTOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

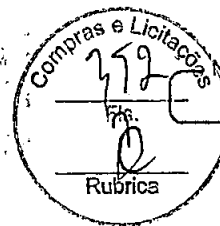
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/04/2023 a 02/05/2023

Certificação Número: 2023040301201137967282

Informação obtida em 10/04/2023 13:47:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA CNPJ: 08021302000158

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWROECPEUKFTUSW1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR) 10 de Abril de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.021.302/0001-58

Certidão nº: 15390714/2023

Expedição: 13/04/2023, às 15:20:53

Validade: 10/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.021.302/0001-58, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

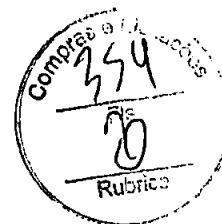
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A. SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA.
CNPJ: 08.021.302/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos, nítidos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:23:20 do dia 05/01/2023. <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: 2DE0.F170.A0AF.2912

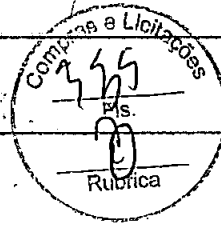
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de locação de veículos

5 mensagens



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

5 de abril de 2023 às 13:42

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza as cotações que passaram por retificações, para inclusão de processo licitatório e prosseguimento do mesmo, até dia 10/04/23.

Aguardo retorno!

Grata,

Att.**Karla P. S. Pereira****Diretora de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas**

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
54K **Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt**
57K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

13 de abril de 2023 às 09:53

Bom dia!

Poderia por gentileza nos responder, para que possamos prosseguir com a licitação.

Grata,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

14 de abril de 2023 às 10:21

Bom dia Anderson!

Poderia me responder às cotações por favor.

Aguardo retorno urgente!

Grata,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

17 de abril de 2023 às 12:08

Boa tarde. Segue em anexo a proposta atualizada.

Obrigado,

ANDERSON MENDES
A.M.B. TRANSPORTES E LOCAÇÕES
(41) 98403-5096 (whatsapp) e (41) 3276-1275 (fixo)

De: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

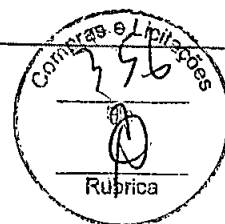
Enviado: sexta-feira, 14 de abril de 2023 10:21

Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação de locação de veículos

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PROPOSTA ATUALIZDA FAZENDA RIO GRANDE.pdf**
575K



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Anderson - AMB TRANSPORTE <amb.transporte@hotmail.com>

17 de abril de 2023 às 13:02

Boa Tarde!

Grata pelo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

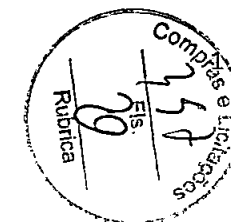
VALIDADE PROPOSTA: 30 dias.

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA

ITEM	OBJETO	Qtde Veículos	Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação mensal, tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicomcombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF - danos materiais, RCF - danos corporais, RCF - danos morais, APP - morte acidental, APP - invalidez permanente total ou parcial, APP - despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	14	12	R\$13.000,00	R\$2.184.000,00

A M B TRANSPORTE
EIRELI:10275087000163

Assinado de forma digital por A M B
TRANSPORTE EIRELI:10275087000163
Dados: 2023.04.17 11:54:52 -03'00'

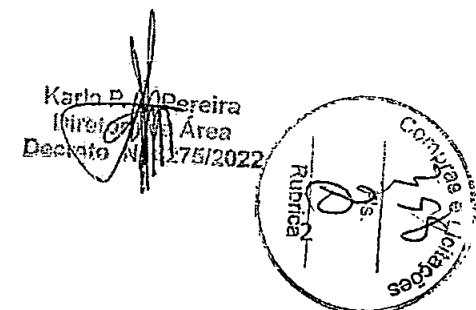


AMB TRANSPORTE EIRELI EPP - CNPJ: 10.275.087/0001-63
 RUA PAULO JACOMEL, 67 - CURITIBA - PR, CEP: 81570-240
 E-mail: amb.transporte@hotmail.com - Fones: (041) 3276-1275 / 8403-5096 / 8459-1465
 Representante Legal: ANDERSON MENDES BATISTA
 RG: 7262.398-3 / CPF: 041.381.119-05

2	Locação mensal, tipo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF - danos materiais, RCF - danos corporais, RCF - danos morais, APP - morte acidental, APP - invalidez permanente total ou parcial, APP - despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	10	12	R\$15.000,00	R\$1.800.000,00
---	--	----	----	--------------	-----------------

VALOR TOTAL GLOBAL (12 MESES): R\$ R\$ 3.984.000,00

A M B TRANSPORTE Assinado de forma digital
EIRELI:1027508700 por **A M B TRANSPORTE**
0163 **EIRELI:10275087000163**
 Dados: 2023.04.17
 11:55:11 -03'00'





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030155514-16

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.275.087/0001-63

Nome: **A M B TRANSPORTE - LTDA**

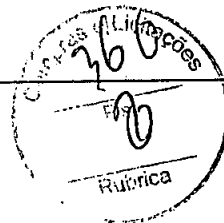
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 10.275.087/0001-63
Razão Social: AMB TRANSPORTE LTDA ME
Endereço: R PAULO JACOMEL 67 / UBERABA / CURITIBA / PR / 81570-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

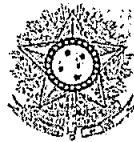
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

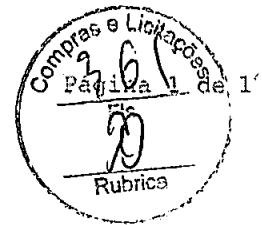
Certificação Número: 2023040901272278560740

Informação obtida em 17/04/2023 13:48:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A M B TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.275.087/0001-63

Certidão nº: 16103933/2023

Expedição: 17/04/2023, às 15:28:53

Validade: 14/10/2023, - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A M B TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.275.087/0001-63, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

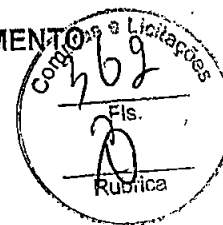
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.191.140
CNPJ: 10.275.087/0001-63
Nome: A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 12:59 do dia 13/02/2023.

Código de autenticidade da certidão: 471DEAF9DBBA4AF29AB6FC170CBC98E2C8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

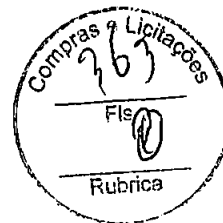
Válida até 14/05/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A M B TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 10.275.087/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:44 do dia 16/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2023.

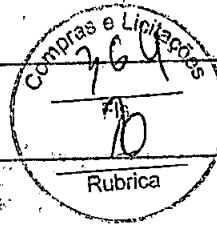
Código de controle da certidão: 6B2E.BEEC.993B.67E4
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Cotação de locação de veículos

4 mensagens



5 de abril de 2023 às 13:45

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com>

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza as cotações que passaram por retificações, para inclusão de processo licitatório e prosseguimento do mesmo, até dia 10/04/23.

Aguardo retorno!

Grata,

Att.

Karla P. S. Pereira**Diretora de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas.**

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
54K Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Rudnei pereira dos anjos <rudsom2@hotmail.com>

13 de abril de 2023 às 09:53

Bom dia!

Poderia por gentileza nos responder, para que possamos prosseguir com a licitação.

Grata,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

Para: Regiane Marroco <r3glane@yahoo.com.br>

14 de abril de 2023 às 14:45

Oi Regiane, eu encaminhei para o e-mail do rudsom as novas cotações retificadas.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Regiane Marroco <r3glane@yahoo.com.br>

Para: Karla Pereira <karlafrotas@gmail.com>

14 de abril de 2023 às 16:34

Boa tarde Karla.

Segue as cotações retificadas.

Fico a disposição.

Atenciosamente.

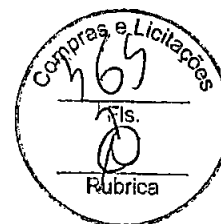
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 Ato Constitutivo - Contrato Social.pdf
1705K

 COTAÇÃO DE VEICULOS COM MOTORISTA abril.2023.pdf
568K

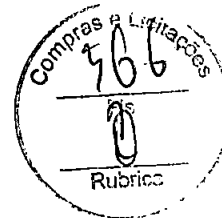
 COTAÇÃO VEICULOS SEM MOTORISTA abril.2023.pdf
622K





Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda

PROPOSTA DE PREÇOS



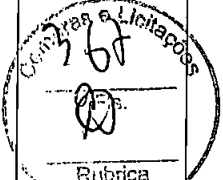
A Prefeitura do Município de Fazenda rio Grande Pr
Secretária Municipal de Obras Públicas / Divisão de Frotas

A Empresa ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - RUDSOM, sediada à Rua Santo Agostinho nº 07, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, CEP 83.820-000, fone (41) 99991-7744, e-mail rudsom2@hotmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.386.529/0001-46 e Inscrição Estadual sob o nº isento, neste ato representada por sócio Sr. Enio Rudnei Pereira dos Anjos, CPF nº 562.963.479-87, RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, apresenta a seguir nossa proposta conforme abaixo discriminado.

COTAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE VEÍCULOS	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Locação mensal, tipo de automóvel, COM MOTORISTA , no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicomcombustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo, bem como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo	14	12	R\$ 13.500,00	R\$ 189.000,00



Enio Rudnei Pereira dos Anjos & Cia Ltda

2	Locação mensal, tipo utilitário, COM MOTORISTA , ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4 04 cilindros e potência mínima de 78 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo como: RCF – danos materiais, RCF – danos corporais, RCF – danos morais, APP – morte acidental, APP – invalidez permanente total ou parcial, APP – despesas médicas e hospitalares e franquias. Contendo os seguintes requisitos: jogos de tapete de borracha; e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, quilometragem livre, plotagem padrão da Prefeitura municipal de Fazenda Rio Grande com identificação das secretarias. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo..	10	12	 Rubrica R\$ 15.500,00	R\$ 155.000,00
Valor Global					R\$ 344.000,00

Condições Comerciais

Valor Global da Proposta R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da data de seu envio.

Pagamento: 30 (trinta) dias conforme edital.

Dados Bancários: Banco Itaú – Agência: 3730 – conta corrente: 50300-4

Fazenda Rio Grande – Pr, 14 de abril de 2023.

ENIO RUDNEI PEREIRA
DOS ANJOS & CIA
LTDA:04386529000146

Assinado de forma digital por ENIO
RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA
LTDA:04386529000146
Dados: 2023.04.14 16:28:21 -03'00'

Enio Rudnei Pereira dos Anjos
Sócio Administrador
RG: nº 4.217.875-6/PR/CPF: 562.963.479-87

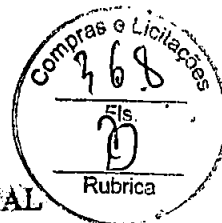
Karla P. S. Pereira
Diretora
Decreto nº 675/2022

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



1

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA, brasileira, maior, solteira, nascida em 12/04/1995, empresária, inscrita no cpf sob nº 020.073.529-23, portadora da carteira de identidade civil nº 7.339.774-0 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, PR, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916. RESOLVEM alterar e ao final CONSOLIDAR seu contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandirituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162.

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico - financeira da sociedade, ficando desta forma, sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA, que possuía 500 (quinhentas) quotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas perfazendo um total de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, que vende e transfere ao sócio ingressante a totalidade de suas quotas, recebidos em moeda corrente do país no presente ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da presente alteração contratual, o capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

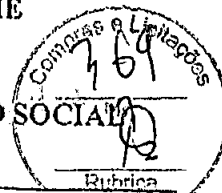
Libertad Bogus,
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLAUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade passa a ser: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros. — Locação de automóveis com motorista.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo que não colidirem com o presente instrumento.

A vista das modificações ora ajustadas, os sócios decidem de comum acordo, proceder à consolidação do contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições, contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, que passa a ter a seguinte redação:

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, maior, brasileiro, divorciado, nascido em 14/02/1966, técnico em eletrônica, inscrito no CPF sob nº 562.963.479-87, portador da carteira de identidade RG nº 4.217.875-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162 e EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 19/07/2000 em Mandrituba, empresário, estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 116.373.869-74 portador da carteira de identidade nº 13.612.804-3, SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Santo Agostinho, nº 07, Bairro Santa Terezinha, em Fazenda Rio Grande, Pr, CEP: 83.829-162, sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-162, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.386.529/0001-46 e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120451793-5 em 07/03/2001 e com última alteração arquivada em 30/03/2015 sob nº 20151882916. **RESOLVEM** consolidar seu contrato social primitivo e posteriores alterações, regulado de acordo com as cláusulas e condições expressas a seguir:



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

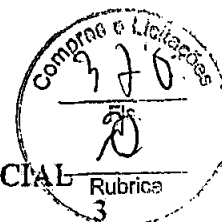
Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade Limitada terá a denominação social de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME com sede na Rua Santo Agostinho, nº 764, Santa Terezinha, no município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná. CEP: 83.829-162.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade que iniciou suas atividades em 07/03/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da sociedade será: Locação de automóveis sem condutor, atividades de sonorização e de iluminação, agências de publicidade, serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas e serviço de transporte de passageiros - Locação de automóveis com motorista.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade que é de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais, divididos em 5.000 (cinco mil) quotas de capital de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS	4.500	4.500,00
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS	500	500,00
TOTAL	5.000	5.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL

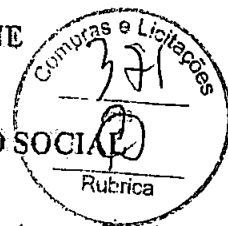
SECURITIBA, 10/08/2018.
www.empresafacil.pr.gov.br

ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL



4

Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe a **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações que seja um favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros mensais ou intermediários mensais, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

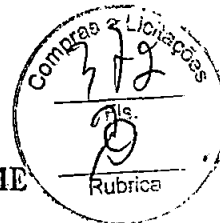
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41, SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 04.386.529/0001-46

NIRE 41204517935

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessora e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da comarca de Fazenda Rio Grande - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fazenda Rio Grande, PR, 20 de Julho de 2018.

Edson Siqueira dos Anjos
EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS

Enio Rudnei Pereira dos Anjos
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS

O reconhecimento de firma encontra-se no verso.

Adriana Aparecida Siqueira
ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA

Michelle Francine Szadkowski Marcos
Michelle Francine Szadkowski Marcos
RG. 7.102.293-5/PR

Testemunhas:
Marsiane Kreischmann
Marsiane Kreischmann
RG. 10.950.949-3/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SERVIÇO DISTITAL DO PINHEIRINHO**

Rua Mário Gomes Caron, 154 - CEP: 81250-013 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3216-1122
Nara Darliane Dora - Nômina e Registro

Selo FZvy5.JrJn9.6VMEp, Controle: VvNh5.89FRQ

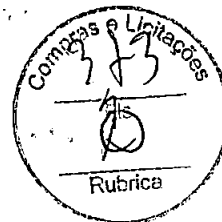
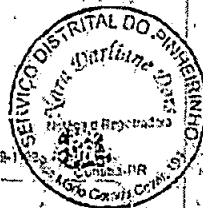
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA as assinaturas de ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS, ADRIANA APARECIDA SIQUEIRA, '0228'. Dou fé.

Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.

Em Teste da Verdade

Micheli Kolcz Lambero - Escrevente

**SERVIÇO DISTITAL DO PINHEIRINHO**

Rua Mário Gomes Caron, 154 - CEP: 81250-013 - Curitiba, PR - Fone: (41) 3216-1122
Nara Darliane Dora - Nômina e Registro

Selo vZvy5.JrJJs.moejv, Controle: 5Vmd.XLYDh

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de EDSON SIQUEIRA DOS ANJOS, '0228'. Dou fé.

Curitiba-Paraná, 01 de agosto de 2018.

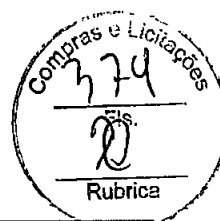
Em Teste da Verdade

Micheli Kolcz Lambero - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2018 14:41 SOB Nº 20183417780.
PROTOCOLO: 183417780, DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803272290. NIRE: 41204517935.
ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 04.386.529/0001-46
Razão
Social: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA
Endereço: RUA SANTO AGOSTINHO 07 / NAÇOES / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2023 a 01/05/2023

Certificação Número: 2023040200365795406438

Informação obtida em 18/04/2023 09:08:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030163665-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 04.386.529/0001-46

Nome: **ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

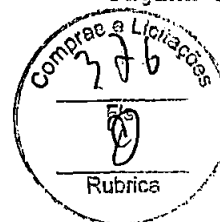
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.386.529/0001-46
Certidão nº: 16210161/2023
Expedição: 18/04/2023, às 09:15:04
Validade: 15/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.386.529/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

13/04/2023, 16:48

Gmail - Orçamento



Karla Perelra <karlafrotas@gmail.com>



Orçamento

2 mensagens

6 de abril de 2023 às 09:09

Marlicéia Ferreira <contato@jmarcondes.com.br>
Para: karlafrotas@gmail.com

Bom dia Karla

Segue orçamento conforme solicitado.

att

Marlicéia Ferreira

Contabilista

J Marcondes Transportes Ltda

E-mail: contato@jmarcondes.com.br

Homepage: www.jmarcondes.com.br

Fone: (41) 3349-5598

2 anexos

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.pdf
174K

Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.pdf
178K

13 de abril de 2023 às 16:48

Karla Perelra <karlafrotas@gmail.com>
Para: Marlicéia Ferreira <contato@jmarcondes.com.br>

Boa tarde!

Grata pelo retorno!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Att.

Karla P. S. Pereira

Diretora de Área

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr

Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas

☎(41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com



Karla Perelra <karlafrotas@gmail.com>

**Cotação de locação de veículos**

1 mensagem

Karla Perelra <karlafrotas@gmail.com>

Para: jurandir@jmiarcondes.com.br

5 de abril de 2023 às 13:44

Boa Tarde!

A Divisão de Frotas vem por meio deste, solicitar por gentileza as cotações que passaram por retificações, para inclusão de processo licitatório e prosseguimento do mesmo, até dia 10/04/23.

Aguardo retorno!

Grata,

Att.

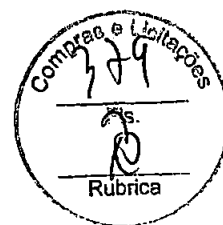
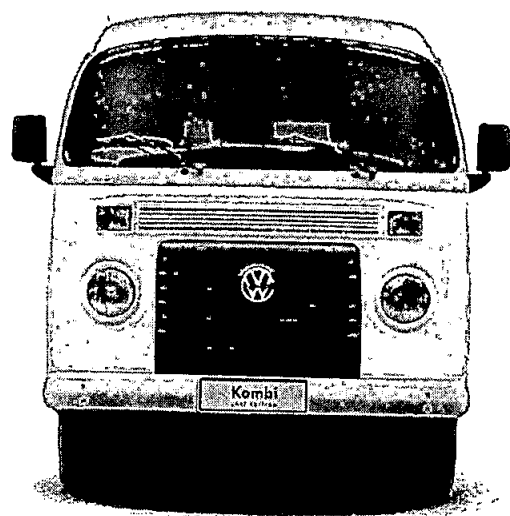
Karla P. S. Pereira**Diretora de Área****Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr****Secretaria Municipal de Obras Públicas - Divisão de Frotas**

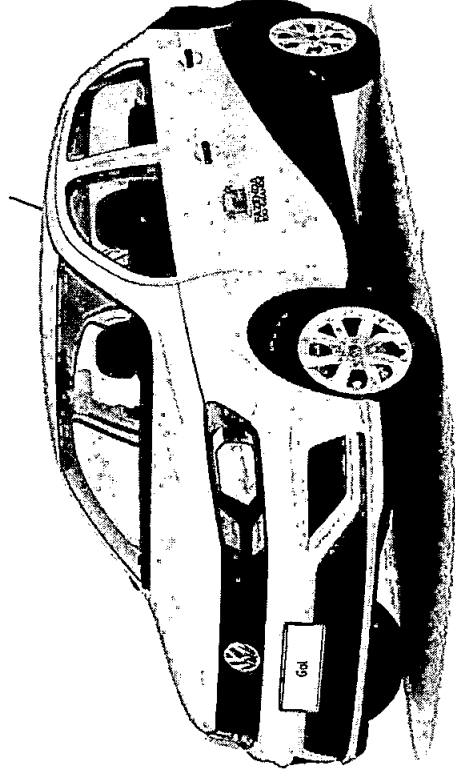
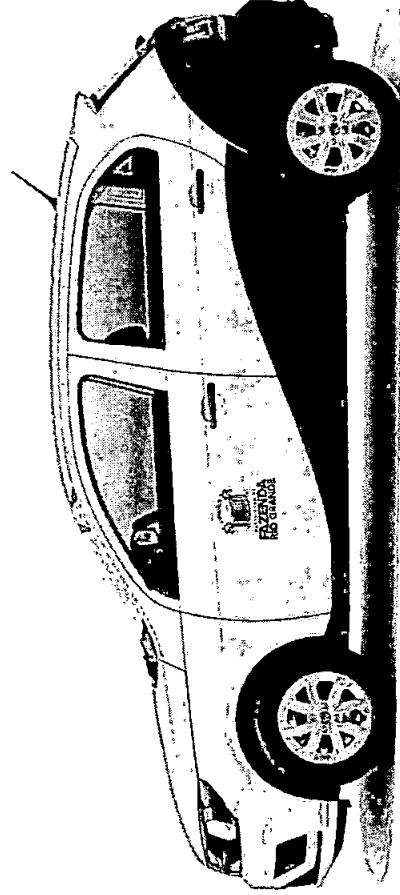
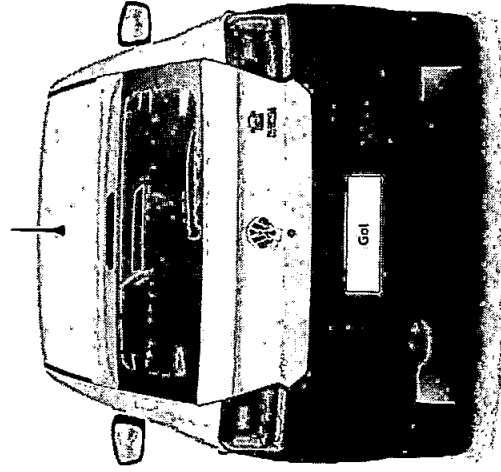
☎ (41) 3627-8585 fone/Whats: (41) 99927-2031

karlafrotas@gmail.com

2 anexos

 Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS COM MOTORISTA.odt
54K Cotação LOCAÇÃO VEÍCULOS SEM MOTORISTA.odt
57K



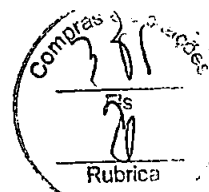




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 19/04/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023

Número Único: IOP.ESX.OWI-4L

Requerente: Divisão de Frotas Municipais

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

Situação: Em análise

Data Abertura: 24/02/2023 2:39 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

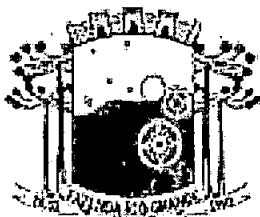
Descrição Parecer:

Data Parecer: 19/04/2023 9:16 AM

Encaminho o processo ao contábil para nova análise e parecer.

23

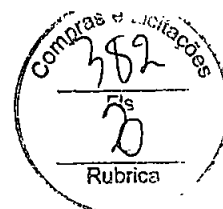
Kethelyn Millena



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 10963/2023

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

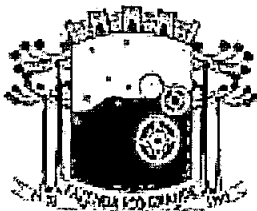
Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica, combustível e seguro total incluindo sinistros e franquias de acordo com os itens da relação contida no anexo I e a plotagem padrão do Município com identificação das secretarias conforme anexo I e II, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Valor: R\$ 3.939.200,00 (três milhões novecentos e trinta e nove mil e duzentos reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 10963/2023

475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente

gov.br

KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 19/04/2023 09:16:11-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

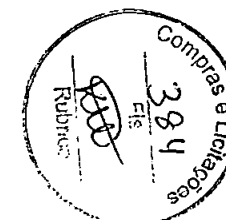
Material: 99-01-0269-Locação mensal tipo de automóvel, COM MOTORISTA.

67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		168,00	13.000,00	2.184.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		168,00	13.500,00	2.268.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	1	A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA		168,00	12.200,00	2.049.600,00	Sim ***
Preço Médio ->							12.900,00	2.167.200,00	

Material: 19-10-0039-Locação mensal de veículo utilitário, COM MOTORISTA.

67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A M B TRANSPORTE - EIRELI - EPP		120,00	15.000,00	1.800.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	ENIO RUDNEI PEREIRA DOS ANJOS & CIA LTDA		120,00	15.500,00	1.860.000,00	Não
67/2023	28/02/2023	28/03/2023	2	A SANTOS & CARVALHO SANTOS LTDA		120,00	13.800,00	1.656.000,00	Sim ***
Preço Médio ->							14.766,67	1.772.000,40	

*Retirado
19/04/2023*



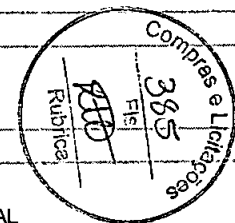
Preço Médio Total -> 27.666,67 3.939.200,40



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 19/04/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICAÇÕES			LO UADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SM DE EDUCAÇÃO			294.080,49
2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE EDUCAÇÃO			294.080,49
62 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00 04.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		294.080,49
16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			742.175,00
2.194 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			742.175,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		24.150,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		68.500,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		649.525,00
396 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.2.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		0,00
16.004 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL			132.125,00
2.197 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO ESPECIAL			36.225,00
415 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00107.00107.99.01.00.00.1.550.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO		36.225,00
2.200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO ESPECIAL			95.900,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS		41.100,00
426 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		54.800,00
17.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO BÁSICA			200.000,00
2.078 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMÍLIA			60.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		40.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		20.000,00
6.001 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			60.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		25.000,00
453 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		35.000,00
6.012 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			80.000,00
463 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	01726.01006.03.99.01.01.1.700.0000 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS FONTE		80.000,00
17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - MC			183.000,00
2.081 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIA E INDIVÍDUO - PAE			60.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		60.000,00
475 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		0,00
2.082 - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA			95.000,00





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

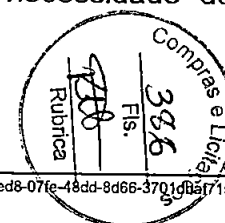
Página: 2 /
Data de emissão: 19/04/2023
Exercício de 20 3
Despesa: Bloqueada

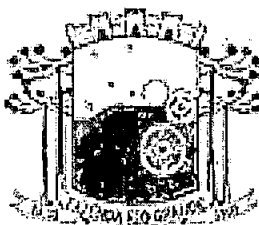
ESPECIFICA	ES	LO	UEADA
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		45.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00712.01005.09.99.05.01.1.898.0000 - PROGRAMA ESTADUAL - PPAS II CENTRO POP		20.000,00
480 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		30.000,00
2.203 - SERVIÇOS DE ABORDAGEM SOCIAL			21.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		0,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		21.000,00
491 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.01007.03.99.01.03.1.702.0000 - CEAS/PR DELIBERAÇÃO 51/2016 EXPANSÃO PARA		0,00
6.004 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA DE L.A.			7.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		7.000,00
494 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00941.00941.09.06.06.26.1.660.0000 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL		0,00
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO			1.742.276,59
2.039 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.742.276,59
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,		802.760,00
770 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00507.00507.99.99.00.00.2.751.0000 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA,		939.516,59
Total Entidade:			3.293.657,08
Total Geral:			3.293.657,08

Fazenda Rio Grande, 19/04/2023

MAURO 2023.04.
ANTONIO 19
PEDROSO: 14:02:38
428354379
91 -03'00'

Na presente data as Dotações Orçamentárias incluídas no processo encontram-se com saldo insuficiente e NÃO atendem os requisitos da despesa a serem utilizadas na execução do objeto. Por se tratar de compra através de Registro de Preços onde a contratação não é obrigatória, antes da efetiva aquisição do serviço e/ou dos materiais de consumo, se faz necessário verificar a disponibilidade financeira da D.O., a qual não sendo suficiente para suprir a referida aquisição deverá ser suplementada. Por ser Aquisição através de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio do Saldo da Dotação.

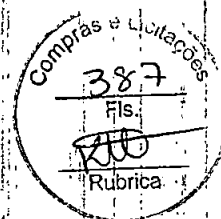




PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 19 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 10963/2023** – “contratação de empresa para fornecimento de veículo com motorista” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, após correção de valor visto que foi acrescido demais informações que alteraram o valor da licitação

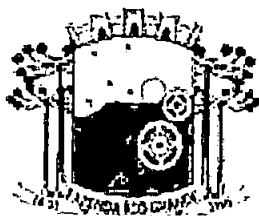
Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços

Valor Máximo: R\$ 3.939.200,40 (três milhões novecentos e trinta e nove mil, duzentos reais e quarenta centavos)

Atenciosamente.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 19/04/2023 14:22:46-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 10963/2023

Em, 19 de abril de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, por toda manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica, combustível e seguro total incluindo sinistros e franquias de acordo com os itens da relação contida no anexo I e a plotagem padrão do Município com identificação das secretarias conforme anexo I e II, que serão utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.**

Modalidade: Pregão Eletrônico (Registro de Preço)

Valor Máximo: R\$ 3.939.200,40 (três milhões novecentos e trinta e nove mil duzentos reais e quarenta centavos)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.04.19 15:14:04
+03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 20/04/2023



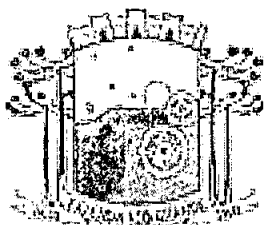
Dados Processo:

Número do Processo: 000010963/2023			
Número Único: IOP.ESX.OWI-4L			
Requerente:	Divisão de Frotas Municipais	Procedência:	Interna
Assunto:	Memorando	Situação:	Em análise
Data Abertura:	24/02/2023 2:39 PM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo? Não
26	Descrição Parecer:	Data Parecer: 20/04/2023 9:22 AM
	Remeto à Diretora de Compras para análise acerca do pedido da Divisão de Frotas para que a forma de contratação ocorra por CONTRATO, no entanto o edital já realizado, que encontra-se suspenso, foi feito para ATA de registro de Preços devido as despesas indicadas no processo não possuírem saldo suficiente conforme parecer contábil.	

Daiane Suelyn



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de abril de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 10963/2023** – “contratação de empresa para fornecimento de veículo com motorista” e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes, em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017**.

Informo que o mesmo foi autorizado para realizar **Pregão Eletrônico – Registro de Preços**, conforme parecer financeiro e jurídico, visto que as secretarias não tem recursos orçamentários e financeiros para realizar bloqueio. **Valor Máximo:** R\$ 3.939.200,40 (três milhões novecentos e trinta e nove mil, duzentos reais e quarenta centavos)

No entanto a Diretora de Frotas, solicitou para que o mesmo seja realizado Pregão Eletrônico – Contrato. Diante deste o processo deverá ser encaminhado para que as secretarias municipais realizem o Bloqueio de recursos orçamentários e financeiros referente ao ano vigente. O qual irá acarretar atraso no processo.

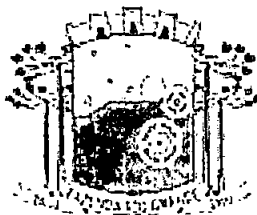
Solicito aval para que o processo siga conforme já publicado, Registro de Preços – Ata, ou seja realizado a alteração solicitada.

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 20/04/2023 10:21:27-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 20 de abril de 2023

Protocolo nº 10963/2023

Referente a “contratação de empresa para fornecimento de veículo com motorista”

Considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes, e atendeu ao Decreto Municipal nº 4628/2017.

Considerando, que as secretarias **não tem recursos orçamentários e financeiros** para realizar bloqueio. Mantenha-se o Processo Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Ata.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.04.20 11:22:39
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 13h30 (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISLAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 20/04/2023 13:25:04-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2ª RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de **05 de maio de 2023 às 13:30h**.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS
463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ou autoridade ligada à contratação;

- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;
- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



ELETRÔNICO Nº. 16/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

- b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea “b” do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13.1.3. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente numerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frota dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

17.1.1. Os veículos deverão ser plotados conforme **Anexo II**.

17.1.2. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.

17.1.3. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

17.1.4. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

17.2. A Contratada deverá providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total, incluindo sinistros e franquias, com danos para terceiros e demais ocupantes do veículo.

17.2.1. Em caso de acidentes veiculares (sinistros e franquias), será de responsabilidade da locadora, contendo as seguintes coberturas:

RCF Danos Materiais: R\$ 150.00,00

RCF Danos Corporais: R\$ 150.00,00

RCF Danos Morais: R\$15.000,00

APP Morte Acidental: R\$50.000,00

APP Invalidez Permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00

APP Despesa Médicas e Hospitalares: R\$ 50.000,00

17.3. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

17.4. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.5. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.6. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

17.6.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.6.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.7. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias de sua entrega.

17.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.8.1. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.8.2. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.8.3. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA garante ao CONTRATANTE assistência técnica, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes dos veículos e/ou serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução do serviço, devidamente atestada pela Divisão de Frotas e pelas Secretarias solicitantes, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.1.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

19.2. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

19.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Plotagem

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV – Declaração modelo unificada.

ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 20 de abril de 2023.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO**

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 16/2023 - PE

Processo Administrativo:

44/2023

Data do Processo:

23/03/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	168,000	UN	Locação mensal tipo de automóvel, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação mensal tipo de automóvel, COM MOTORISTA, no mínimo 1.0 e máximo 1.6 com ano de fabricação a partir do ano de 2017, devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pela Divisão de Frotas do Município, capacidade para no mínimo 5 (cinco) pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), PROCOVE (Programa de controle de poluição do ar para veículos automotores), COAMA (Conselho Nacional de Meio Ambiente) e demais equipamentos exigidos por lei. Motorização mínima 1.0 e máxima 1.6, 8 ou 16 válvulas ou potência mínima de 60 e máxima 104 CV, motor bicomustível com 4 (portas) e compartimento de cargas de no mínimo de 250 litros e demais acessórios de linha, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, Vidros dianteiros elétricos, trava elétrica nas 4 portas e alarme, cor branca ou prata, seguro com cobertura total para danos contra terceiros, passageiros e motorista do veículo e com no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e todos os equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, USB, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura Municipal. No valor da locação já deverão estar inclusos gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica do veículo.	12.900,0000	2.167.200,00
	120,000	UN	Locação mensal de veículo utilitário, COM MOTORISTA. - ESPECIFICAÇÕES: Locação mensal de veículo utilitário, COM MOTORISTA, ano de fabricação a partir de 2011 devidamente comprovado através de documentação do veículo e vistoria que será realizada pelo Setor de Frotas do Município, Capacidade para no mínimo 09 (nove) Pessoas, em conformidade com o CONTRAN (Conselho Nacional de trânsito), PROCOVE (Programa de Controle de Poluição do ar para veículos automotores) e COAMA (Conselho Nacional do meio ambiente), motorização mínima 1.4, 04 cilindros e potência mínima de 61 CV, compartimento de carga no mínimo 1000 litros, na cor branca e acabamento simples, seguro com cobertura total Para danos contra terceiros, passageiros e motorista, e no mínimo os seguintes quesitos: jogos de tapete de borracha, e demais equipamentos de segurança previsto por lei, rádio AM/FM, franquia quilometragem livre, plotagem padrão Prefeitura municipal. No valor da locação deverão estar incluso gastos com motorista, abastecimento, pedágios, manutenção e	14.766,6700	1.772.000,40



assistência técnica do veículo.

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	3.939.200,40
----------------------------------	--------------	--------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº 10963/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção/peças, pneus/serviços de borracharia e assistência técnica, combustível e seguro total incluindo sinistros e franquias de acordo com os itens da relação contida no anexo I e a plotagem padrão do Município com a identificação das secretarias conforme anexo I e II, que serão os itens utilizados pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A empresa contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

2.1. A empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, pneus, serviços de borracharia, entre outros serviços básicos preventivos.

2.2. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento.

2.3. Disponibilizar apenas veículos em perfeitas condições de uso.

2.4. Arcar com todas as despesas de manutenção preventiva e corretiva, de conserto e substituição de pneus, serviços de troca de óleo, filtros e fluidos de freio.

2.5. Arcar com todos os impostos referentes ao veículo como: recolhimento de IPVA, seguro obrigatório e licenciamento com isenção de multas dos veículos. Estar de acordo com todas as normas estabelecidas pela Agência Nacional que regulamenta o transporte de passageiros.

2.6. Em caso de defeito e avarias do veículo, é se o mesmo apresentar (qualquer tipo de defeito que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



se enquadre em manutenção/peças em geral - corretiva e preventiva), conforme exigência do item 2.4, para que o mesmo seja revisado e entregue em perfeitas condições de uso. Dentro disso, a substituição do prazo fica alterado para 24 (vinte quatro horas) caso o veículo venha apresentar defeitos e avarias. A locadora tem a responsabilidade de entregar o item, conforme será estabelecido em edital, e pelas exigências no termo de referência.

2.7. A empresa contratada deve providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total incluindo sinistros e franquias, com danos para terceiros e demais ocupantes do veículo.

2.8. A empresa deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, capacitados e treinados a conhecer rotas e localidades a serem atendidas.

2.9. A empresa deverá prestar o atendimento em abrangência estadual.

2.10. As despesas com motorista, combustível, lubrificante, manutenção em geral, bem como lavagem, lubrificação e taxas que vierem a incluir sobre o veículo locado, multas, remoção de veículos acidentados ou por motivos mecânicos, e demais despesas que ocorram durante a locação do veículo, serão por conta da Locadora, não ficando o locatário obrigado a reembolsar qualquer despesa além do valor previsto no Edital.

2.11. Em caso de acidentes veiculares, (sinistros e franquias), será de responsabilidade da locadora, contendo as seguintes coberturas:

RCF Danos Materiais: R\$ 150.00,00

RCF Danos Corporais: R\$ 150.00,00

RCF Danos Morais: R\$15.000,00

APP Morte Acidental: R\$50.000,00

APP Invalidez Permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00

APP Despesa Médicas e Hospitalares: R\$ 50.000,00

2.12. A locadora deverá substituir qualquer executor cujo comportamento, a critério da locatária, sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

2.13. Aos motoristas contratados da locadora, que prestarão serviços a esta Prefeitura, será obrigatório a apresentação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.14 A locadora deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo; comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, no ato da entrega dos veículos na Divisão de Frotas.

2.15 Sempre que for necessária a locação de veículo, será formalizado contrato com vigência a ser estabelecida (máximo de 12 meses, prorrogáveis) com as quantidades dos veículos a serem locados.

2.16 Veículos com seus respectivos motoristas ficarão a disposição da Municipalidade, durante dias úteis e horários de expediente da Administração Municipal. Os serviços executados que ultrapassem o horário de expediente Municipal serão compensados em folga na sequência pela Secretaria que utiliza o veículo.

2.17 Em caso de defeitos ou avarias que resultem em mais de 24 horas para manutenção, será de inteira responsabilidade da contratada a substituição imediata do veículo, sendo este compatível com aquele locado.

2.18. Os veículos deverão ter sua cor externa branca ou prata, os quais serão adesivados para identificação com a plotagem do Município, sendo os custos de responsabilidade da locadora.

2.19. Os serviços de borracharia e substituição de pneus, serviços de troca de óleo e filtro e fluido de freios ficarão a cargo da contratada locadora.

2.20. As despesas quanto aos autos de infrações (multas de trânsito) será de inteira responsabilidade do condutor da contratada (locadora).

Em resposta do parecer Jurídico/compras

OBS: Do ano de fabricação: do item 2, pelo motivo de ser utilitário com fabricação de 2011, é que a fabricação do mesmo se encerrou entre os anos de 2013 a 2014. O item atende a demanda e a necessidade dos serviços prestados ao município, dentro disso, poupando o mesmo de um gasto extraordinário, por ser um item econômico para administração pública.

3.RESPONSABILIDADE: A empresa contratada será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto e consequentemente, respondendo civilmente, criminalmente e ambientalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha direta ou indiretamente causar a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou terceiros, sendo punida com sanções



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



administrativas de acordo com a lei nº 8666/93.

4.CONTRATO: O contrato será firmada com a proponente vencedora que atender a todos os requisitos de habilitação e atenda as especificações dos serviços requisitados. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

5.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: Durante a vigência do contrato a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, a servidora Karla Patrícia de Souza Pereira – matrícula 351443, representando a Divisão de frotas da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando-se o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Alexandre Tramontina

Secretário Municipal de Obras Públicas

Gravena Karla P. S. Pereira

Diretora de Área – Divisão de Frotas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO II - Plotagem



A ser disponibilizado para baixar no Portal da transparência do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Telefone Fixo n.º: () _____

Fax n.º: () _____

Telefone Celular n.º: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos pleno conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e seus anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)**

**Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., com endereço à, neste ato representado por, inscrito no CPF sob nº.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto a **“Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais”**.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023.

3. A contratada deverá disponibilizar o veículo na Divisão de Frotas dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento com o número do empenho.

3.1. Os veículos deverão ser plotados conforme **anexo II**.

3.2. Quando da entrega dos veículos a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento de IPVA e isenção de multas do veículo e comprovante de seguro contra terceiros e passageiros, e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do(s) motorista(s) com data de expedição de no mínimo 01 (um) ano conforme categorias exigidas pelo DETRAN.

3.3. Quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa deverá dispor de um posto de atendimento/mecânica especializada para manutenção dos veículos dentro dos limites do município de Fazenda Rio Grande, sendo por seus próprios meios ou de forma terceirizada por mecânica especializada devendo ter capacidade e estrutura para a realização de manutenção corretiva em todo o veículo, incluindo mecânica, elétrica, borracharia, entre outros serviços básicos preventivos decorrentes do objeto do edital.

3.4. Caso a contratada terceirize esta manutenção corretiva, a mesma poderá dispor de mais de um posto de atendimento, desde que todos estejam localizados dentro do município.

3.5. A Contratada deverá providenciar seguro para todos os veículos locados com cobertura total, incluindo sinistros e franquias, com danos para terceiros e demais ocupantes do veículo.

3.5.1. Em caso de acidentes veiculares (sinistros e franquias), será de responsabilidade da locadora, contendo as seguintes coberturas:

RCF Danos Materiais: R\$ 150.00,00

RCF Danos Corporais: R\$ 150.00,00

RCF Danos Morais: R\$15.000,00

APP Morte Acidental: R\$50.000,00

APP Invalidez Permanente total ou parcial: R\$ 50.000,00

APP Despesa Médicas e Hospitalares: R\$ 50.000,00

3.6. A prestação dos serviços deverá seguir criteriosamente o descrito no Termo de Referência da Secretaria solicitante.

3.7. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Anexos I.

3.8. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.9. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 5 (cinco) dias de sua entrega.

4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pela servidora Karla Patricia de Souza Pereira, matrícula 351443, devidamente designados, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata.

6. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

6.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

6.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

6.5. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

f) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

g) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

h) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

i) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

j) A declaração mencionada na alínea “d” acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

7.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

7.1.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

7.1.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

7.1.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Secretaria
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1000	SMAS
438	17.001.08.244.0049.2078.3.3.90.39	1934	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1000	SMAS
453	17.001.08.243.0049.6001.3.3.90.39	1934	SMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



463	17.001.08.243.0049.6012.3.3.90.39	11726	SMAS
475	17.002.08.244.0049.2081.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1000	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	0941	SMAS
480	17.002.08.244.0049.2082.3.3.90.39	1712	SMAS
491	17.002.08.244.0049.2203.3.3.90.39	0941	SMAS
494	17.002.08.243.0049.6004.3.3.90.39	1000	SMAS
62	04.001.12.361.0043.2014.3.3.90.39	104	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	1000	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	103	SME
396	16.001.12.361.0043.2194.3.3.90.39	104	SME
415	16.004.12.367.0043.2197.3.3.90.39	107	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	103	SME
426	16.004.12.367.0043.2200.3.3.90.39	104	SME
770	28.001.15.452.0048.2039.3.3.90.39	507	SMPU

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

10.2. Efetuar a prestação dos serviços nos quantitativos definidos pela CONTRATANTE, na forma especificada no Termo de Referência e Anexos.

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o produto com avarias ou defeitos.

10.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



10.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.

10.10. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

10.11. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.14. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a quaisquer solicitações do fiscal da ata em razão de regularidade fiscal e tributária.

10.15. Os veículos deverão possuir seguro com cobertura total, durante todo o período de execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE da responsabilidade em relação a quaisquer danos materiais, pessoais ou pecuniários, inclusive de terceiros e decorrentes da utilização dos serviços da seguradora.

11. A Contratante obriga-se a:

11.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

11.2. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.5. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

11.8. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 10, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023.

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

20. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2022.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município

OAB nº

.....
Secretário Municipal

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO Nº 10963/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 44/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

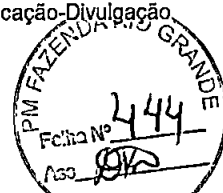
Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

20/04/2023 13:15:32

Eventos



Este Evento de Reabertura será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 24/04/2023.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00016/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Objeto

Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Alteração no instrumento convocatório.

Data da Divulgação do Evento de Reabertura
Com Contagem de Prazo

24/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 24/04/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/05/2023 às 13:30

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 074/2023 de 20 de abril de 2023

Página 11



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva de veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 13h30 (horário de Brasília) no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

[assinatura]
Glauber Ernani Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023
PROTOCOLO 14941/2023 - Processo Administrativo nº. 853/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, conforme solicitação da Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>. Abertura das Propostas 08/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

[assinatura]
Glauber Ernani Rodrigues de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023
PROTOCOLO 10971/2023 - Processo Administrativo nº. 45/2023
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, com manutenção/péças, pneus/serviços de borracharia, assistência técnica e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme solicitação da Divisão de Finanças Municipais - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

[assinatura]
Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO 13803/2023 - Processo Administrativo nº. 058/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de Calendário Escolar visando atender os alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 20/04/2023 às 08:00h no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>. Abertura das Propostas 01/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site <https://www.compras.gov.br/licitacoes/pregao>.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2023.

[assinatura]
Leis Gathierme Rodrigues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 16/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de 1 (um) Veículo Sedan - Fabricação/Modelo 2012/2023 - O (teto) KM, através do Convênio (SAM 75) - Secretaria do Estado das Cidades - Serviço Social Autônomo - PARANACIDADES e Companhia Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.421/0001-87, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 207/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

[assinatura]
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

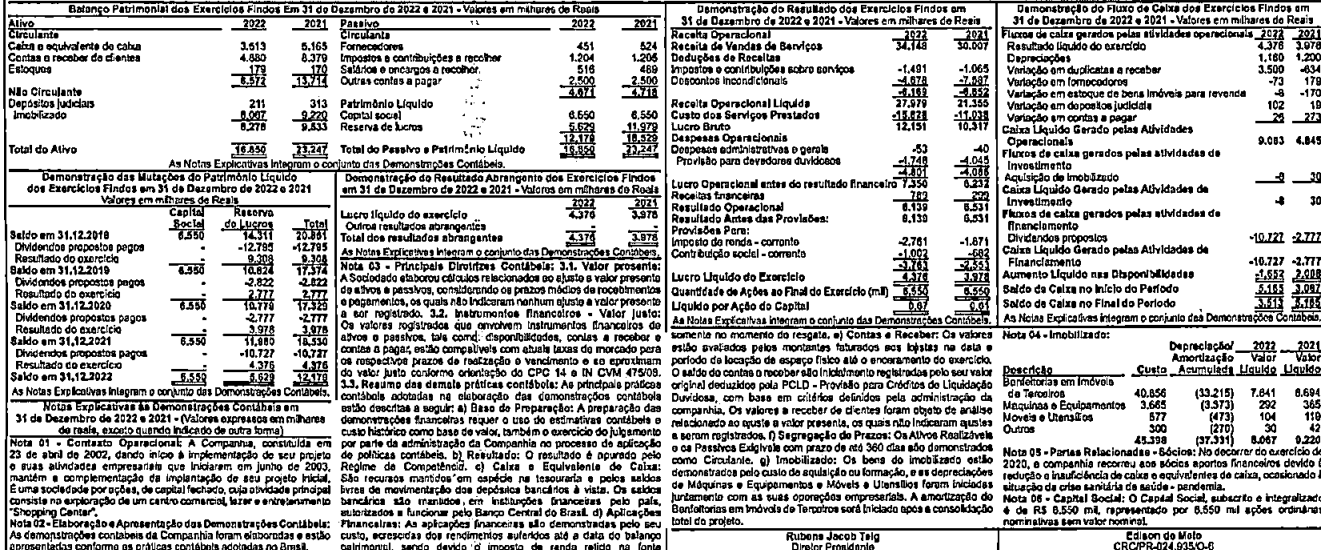
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoca a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 16/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração", RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 16/2023, publicada no dia 13 (treze) de março de 2023 na Edição nº 046/2023, pág. 10 e 11, do Diário Oficial do Município.

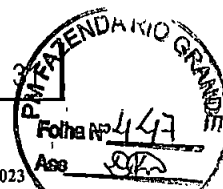
Onde se lê - AMARALINA DE ASSIS MEIRELES 70112178430, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.354/0001-70, vencedora do item 01, com valor total R\$ 58.538,15 (cinquenta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Leia-se - AMARALINA DE ASSIS MEIRELES 70112178430, empresa pediu desclassificação por se tratar de cópia errada.

Fazenda Rio Grande, 19 de abril de 2023

[assinatura]
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal





Colombo

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Eletrônico Nº 042/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização e Iluminação para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo, durante a realização de palestras, cursos, festivais culturais, prestação de contas à comunidade e aos demais eventos que poderão ser realizados pela Prefeitura Municipal de Colombo no período de 12 (doze) meses. Recebimento das Propostas: das 08:00 horas do dia 25 de abril de 2023 até às 08:00 horas do dia 09 de maio de 2023.

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2023. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br).

Pregão Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço "Por Lote".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de abril de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

40619/2023

Aviso de Licitação

Edital - Chamamento Público Nº 006/2023

Objeto: Credenciamento de instituições para realização de serviços socioassistenciais de proteção social especial de acolhimento institucional, destinado a contratação de vagas para acolhimento de crianças e adolescentes, adultos, pessoas com deficiência, idosos nas modalidades de abrigo institucional e/ou casa lar, que compõem a política de atendimento da assistência social.

Data: de 24 de abril de 2023 até 25 de maio de 2023.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8080 ou 3656-8085 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 20 de abril de 2023.

Helder Luiz Lazarotto

Prefeito Municipal

40950/2023

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, reafirma a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 95/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de materiais de limpeza com finalidade de suprir as necessidades das secretarias municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração". RETIFICA-SE a Homologação do Pregão Eletrônico nº 95/2022, publicada no dia 13 (treze) de março de 2023 na Edição nº 046/2023, pág. 10 e 11, do Diário Oficial do Município. Onde se lê - AMARALINA DE ASSIS MEIRELES 70112178430, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.354/0001-70, vencedora do item: 61, com valor total R\$ 38.998,25 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos). Leia-se - AMARALINA DE ASSIS MEIRELES 70112178430, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.403.354/0001-70, a empresa pediu desclassificação por se tratar de cotação errada.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de abril de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

40686/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2023

PROTOCOLO 10971/2023 - Processo A

Tipo: Menor Preço P

OBJETO: Contratação de empresa para locação de motorista, com manutenção/peças, pneus/serviço técnico e seguro total, para suprir as necessidades conforme solicitação da Divisão de Frotas Municipais. Edital e Entrega das propostas às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu

Pregoeira Municipal

40798/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 23/2023

PROTOCOLO 14941/2023 - Processo Administrativo nº. 053/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização horizontal viária urbana, conforme solicitação do Órgão Municipal de Trânsito - FAZTRANS. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 08/05/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

40809/2023

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

PROTOCOLO 10963/2023 - Processo Administrativo nº. 044/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 24/04/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 05/05/2023 às 13:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira

Pregoeira Municipal

40884/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 19/2023, o qual tem como objeto o "Aquisição de 1 (um) Veículo Sedan - Fabricação/Modelo 2022/2022 - 0 (zero) KM, através do Convênio (SAM 75): Secretaria de Estado das Cidades - Serviço Social Autônomo - PARANACIDADE e contrapartida Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Obras Públicas.", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa GLOBO PLANALTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 83.227.421/0001-87, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais); O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 207/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de abril de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

40974/2023

Guaíra

MUNICÍPIO DE GUAÍRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 063/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem assentos esportivos, tipo cadeiras de material plástico polipropileno copolímero com aditivo anti-UV e anti-chama com assento e encosto alto, tipo monobloco, com dimensões e especificações de materiais que atenda a NBR 15.925/2011 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme o projeto arquitetônico, para serem montadas sobre o piso da arquibancada de concreto do Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, e nas demais Praças Desportivas Municipais, a serem definidas conforme necessidade do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA) - As empresas licitantes poderão visitar o local onde será instalado o objeto desta licitação, Ginásio de Esportes Robinson Reis, Município de Guaíra, em horário normal de expediente, até o último dia útil anterior à data fixada para a sessão pública de abertura deste Pregão, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Telefones para contato (44) 3642-1065/ (44) 3642-2877.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min. do dia 08/05/2023

TAS: das 08h31min às 08h59min do dia

DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia

nº 064/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:

282263123

Documento emitido em 24/04/2023 08:38:59.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços

Nº 11395 | 24/04/2023 | PÁG. 31

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o

Código Localizador no site do DIOF

www.imprensaoficial.pr.gov.br

40798/2023

08/05/2023

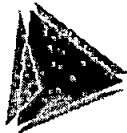
de Preços (SRP), visando a contratação de

estação de serviços de fregesagem de pavimento

da Diretoria de Obras, desse Município.

OSTAS: Até as 09h30min. do dia 08/05/2023

das 09h31min às 09h59min do dia

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade*	16		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	044/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1700108244004920783390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.939,200,40		
Data de Lançamento do Edital	24/03/2023	Data Registro	24/03/2023
Data da Abertura das Propostas	10/04/2023	Data Registro	24/04/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/05/2023	Data Registro	24/04/2023
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

Editar

Excluir

CPF: 8794035946 (Logout)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMPROVANTE DE ABERTURA



Página: 1 / 1
Data: 04/05/2023

NUMERO PROCESSO 000028174/2023
NÚMERO ÚNICO DYH.BPS.XOC-PA
ASSUNTO REQUERIMENTO

REQUERENTE

NOME
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
LOGRADOURO

CPF/CNPJ

BAIRRO

MUNICÍPIO

CEP

TELEFONE

EMAIL

BENEFICIÁRIO

NOME

CPF/CNPJ

LOCAL DA PROTOCOLIZAÇÃO

007004004 - EDITAIS COMPRAS

PROTOCOLADO POR

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

EM

04/05/2023 08:32:46

PREVISTO PARA

CRONOGRAMA DESTINO

DIVISÃO DE FROTAS MUNICIPAIS - GERAL

SÚMULA

2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PE 16/2023 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES COM MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"

OBSERVAÇÃO

PREVISÃO DE ABERTURA: 16/05/2023 ÀS 09H.

PRAZO PARA RESPOSTA: 04/05/2023 ATÉ AS 15H.

MOTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM

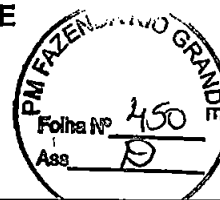
Data/Hora: 04/05/2023 08:37:08



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

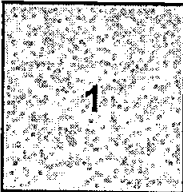
Data: 04/05/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000028174/2023	
Número Único: DYH.BPS.XOC-PA	
Requerente: Divisão de Compras e Licitações	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 04/05/2023 8:32 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Divisão de Frotas Municipais - GERAL	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 04/05/2023 9:42 AM
Descrição Parecer: Segue conforme solicitado.	

Karla Patrícia de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS



Protocolo: 28174/2023

Interessado: Trans Val Fretamento e locações

PE:16/2023

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Termo de Referência

Resposta: Quanto aos esclarecimentos questionados, segue abaixo as respostas:

- 1) KM Ilimitado em abrangência municipal e estadual.
- 2) Total.

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,



Karla P. S. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



RESPOSTA AO 2º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023
PROTOCOLO Nº 10936/2023
Processo Administrativo nº. 044/2023**

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos automotores com motorista, manutenção preventiva e corretiva do veículo, assistência técnica, combustível e seguro total, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais.

Em cumprimento ao item 07 do edital, esta Comissão vem, por meio deste, apresentar resposta ao 2º pedido de esclarecimento ao edital do Pregão eletrônico nº 16/2023, solicitado via e-mail em 02 de maio de 2023.

Reportando-me ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

1 - Do Pedido:

1) Por se trata de locação mensal com motorista e combustível qual será a franquia de km? Para fins de cálculo de custos, necessitamos saber a quantidade mensal de quantos quilômetros os veículos irão percorrer.

2) Os veículos serão contratados em sua totalidade ou em forma parcelada?

3) Na proposta comercial a ser lançada no sistema licitações, deverá ser apresentada a marca/modelo dos veículos ofertados no campo descritivo do lote? Caso positivo, a não inclusão ensejará a desclassificação da licitante?

4) Na proposta comercial ajustada a ser enviada pela arrematante do certame, deverá ser informada a marca/modelo dos veículos ofertados?

5) Conforme define que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos é garantida constitucionalmente pelo art. 37, XXI da CF/88 e possui cobertura legal prevista nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º do mesmo artigo, todos da Lei federal 8.666/93. Caso haja possível contratação e possível renovação do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



contrato, o índice de reajuste se dá a partir da apresentação da proposta ou a partir da data da assinatura do contrato?

2 - Da análise

Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas Municipais é a solicitante e a responsável pela elaboração do termo de referência com as especificações do objeto e ainda, possui o conhecimento técnico hábil a esclarecer a respeito das exigências técnicas, coube a ela analisar e responder os questionamentos, que são de seu conhecimento técnico, feitos em esclarecimento com relação ao pedido, emitidos por empresa e profissional independente, manifestando-se através de documento registrado sob o protocolo sob o nº 28174/2023.

Os esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório e sessão do certame, seguem abaixo da resposta encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas – Divisão de Frotas Municipais, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
DIVISÃO DE FROTAS**

Protocolo: 28174/2023

Interessado: Trans:Val Fretamento e Locações

PE:16/2023

Reportando-se ao pedido de esclarecimento, temos a expor o que segue:

Termo de Referência

Resposta: Quanto aos esclarecimentos questionados, segue abaixo as respostas:

- 1) KM Ilimitado em abrangência municipal e estadual.**
- 2) Total.**

Sendo o que tínhamos a informar.

Fazenda Rio Grande, 04 de Maio de 2023.

Atenciosamente,


**Karla P. B. Pereira
Diretora de Área
Decreto Nº 6275/2022**

Questionamento 3 – Resposta:

O licitante deverá enviar a proposta comercial mediante preenchimento no sistema eletrônico, inclusive indicando a marca/fabricante, nos termos do subitem 9.6 do edital.

Questionamento 4 – Resposta:

A proposta ajustada, de igual forma, deverá conter a informação da mesma marca/fabricante, indicada na proposta comercial cadastrada no sistema.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



Questionamento 5 – Resposta:

Em verificação junto ao setor de Coordenação de Contratos, são 12 meses a partir da proposta.

Considerando que não houve modificações no conteúdo das Propostas de Preço bem como nos documentos de Habilitação, com fulcro no Art. 21, §4º, da Lei Federal 8.666/93, mantenho a data do certame sem alteração.

Esclarecidos os fatos, dê ciência ao solicitante através de e-mail, bem como, dando-se ciência aos interessados, publicação deste junto ao edital da licitação em epígrafe no site <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/pregao/pregao-2023>.

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br DAIANE SUELYN HOROBINSKI SERAFIM
Data: 04/05/2023 11:09:46-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Daiane Suélyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

RE: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Licitações Fazenda Rio Grande <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Qui, 04/05/2023 11:10

Para: julio@transvalservicos.com.br <julio@transvalservicos.com.br>



📎 1 anexos (232 KB)

Resposta do 2º Pedido de esclarecimento.pdf

Bom dia,

Segue resposta ao pedido de esclarecimento.

Atte. Daiane,

Licitações

Secretaria Municipal de Administração

Prefeitura de Fazenda Rio Grande - PR

(041) 3627-8509

De: julio@transvalservicos.com.br <julio@transvalservicos.com.br>

Enviado: terça-feira, 2 de maio de 2023 16:19

Para: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com <licitacoesfazendariogrande@hotmail.com>

Assunto: Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Prezados, boa tarde.

Segue o pedido de Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

Atenciosamente



Julio Lusyszyn

Gerente

41 99238-9637

julio@transvalservicos.com.br

www.transvalservicos.com.br